

PREGÃO ELETRÔNICO

026/2023

CONTRATANTE (SECRETARIA / PMJ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS VINCULADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO)

R\$ 1.973.725,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/05/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor preço por item/lote]

MODO DE DISPUTA:

[Aberto e Fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - COTA RESERVADA



Sun 1.	nário DO OBJETO	2
2.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
3.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5.	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quando da utilização de SRP)	
6. (Qua	DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR № 147/2014 ando da utilização de COTAS)	7
7.	DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO	7
8.	DA PARTICIPAÇÃO	8
9.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
10.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
12.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
13.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	15
14.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO	21
15.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL	25
16.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	27
17.	DA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO	28
18.	DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	28
19. OBJ	DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO JETO DA LICITAÇÃO	28
20.	DA FORMA DE PAGAMENTO	29
21.	DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES	30
22.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
23.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
24.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)	32
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	. 34
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL FINAL	. 51
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023	. 59
ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL	. 69
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .	.72
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	.73
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	.74
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	.75
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERA	
ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET	. 78
ANEXO XI – DECRETO Nº 1.809/2019	. 79



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2023

COTAS RESERVADAS PARA MEI / ME / EPP (Itens 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120)

DATA DE ABERTURA: 31/05/2023 HORÁRIO DA DISPUTA: 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bll.org.br (Acesso Identificado)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, estabelecida à Avenida Hilda Mohring Macedo, n° 777, Vila Elias, Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.582.185/0001-90, através do Senhor Roberto Carlos Garcia, usando da competência delegado a Prefeito Municipal de Jacupiranga, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE em regime de REGISTRO DE PREÇOS; objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 2.166/2023 de 15 de fevereiro de 2023 (ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO), o Decreto Municipal nº 2.173/2023 de 15 de Fevereiro de 2023 (REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUE REFERE A SEÇÃO V, CAPÍTULO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

O recebimento das propostas dar-se-á a partir das <u>17h00min do dia 17/05/2023 até as 09h30min do dia 31/05/2023</u>, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<u>www.bll.org.br</u> (Acesso Identificado)), observados a data e horário limite acima estabelecidos.

A abertura das propostas ocorrerá as 09h31min do dia 31/05/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 31/05/2023.

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada no seguinte local e endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 31/05/2023, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria de Educação e escolas vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através de Plataforma de Pregão Eletrônico.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Portaria nº 14.497, de 20 de março de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico. Este pregão será realizado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL (www.bll.org.br).
- 2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de precos.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 4.2 Para os itens/lotes 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4 - Não poderão disputar esta licitação:

- 4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- 4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma de Pregão Eletrônico.
- 4.12 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.
- 4.13 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/utilização;
- 4.14 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **Anexo IV**;
- b) inserção no sistema do valor inicial de cada item/lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).
- 4.15 De acordo com a súmula 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsáveis legais, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de Jacupiranga/SP.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Quando da utilização de SRP)

5.1. A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 2.173 de 15 de fevereiro de 2023.



5.2 Findo o processo licitatório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

6. <u>DAS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 INC. III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 (Quando da utilização de COTAS)</u>

6.1 Da cota principal:

- 6.1.1 Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP" ou "Microempreendedor Individual MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 6.1.2 Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e subitem 13.26.1 do item 13 do presente edital.

6.2 Da cota reservada:

- 6.2.1 Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP" ou "Microempreendedor Individual MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014**.
- 6.3 Da Aplicação do Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014
- 6.3.1 Não será aplicado os Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 quando "não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório", ficando desta forma, condicionado o caráter de exclusividade, com a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições para os itens/lotes reservados para ME/EPP.
- 6.3.2 Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item/lote reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.14 "a", operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações na Plataforma de Pregão Eletrônico.
- 7.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de participação direta/credenciado, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma de Pregão Eletrônico.
- 7.5 Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma de Pregão Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.7 A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.



8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a Plataforma de Pregão Eletrônico utilizada no presente edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta e do catálogo (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na **Avenida Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias, na cidade de Jacupiranga, estado de São Paulo, CEP 11.940-000**, em horário de expediente.
- 9.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 9.9 a sessão pública será suspensa.
- 9.11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 9.13. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.14. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 9.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 9.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e</u> IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.16.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.14 ou 9.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.19. <u>Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema</u>, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preco; e
- 9.20.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



9.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

10.2 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.2.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2.1.1 O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter o valor unitário/total, a validade da proposta, as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados de acordo com o solicitado nas especificações dos produtos para cada item deste edital (**Termo de Referência Anexo I**). A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.
- 10.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.2.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.2.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.2.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.2.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.2.9 Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 10.2.10 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.
- 10.2.11 As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.
- 10.2.11.1 As informações (conforme item 10.2.1.1 do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência Anexo I.
- 10.2.12 Prazos de entrega/Prestação de Serviços: Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 10.2.13 Forma de entrega/execução: a entrega dos produtos/serviços cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho e/ou pedido expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



- 10.2.14 Locais de entrega/prestação de serviços: Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 10.2.15 Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas especificações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.
- 10.2.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2.17 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.
- 10.2.18 Os itens/marcas/modelos cotados nas propostas das licitantes deverão ser de 1ª qualidade, novos e originais, bem como deverão atender as especificações técnicas, e os prazos de garantia de fábrica.
- 10.2.19 Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema importará esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.2.20 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.2.21 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 10.2.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 03 (três) segundos.
- 11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>aberto</u>", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 11.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 11.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 11.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.15. Cabe ressaltar que <u>será adotado</u> para o envio de lances no presente pregão eletrônico o <u>modo de</u> <u>disputa "aberto e fechado"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 11.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 11.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.23.2.2. empresas brasileiras;
- 11.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como o catálogo do equipamento ofertado (quando for caso).
- 12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 13.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública virtual do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.1.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou as informações adicionais (conforme item 10.2.11. do Edital, "quando houver") sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
- d) contiver vícios insanáveis;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



- i) As propostas que apresentarem mais de um produto por item/lote ou mais de um preço por produto.
- 13.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.1.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 13.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 13.2.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.
- 13.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.4 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 13.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.6 As propostas não deverão ser fornecidas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM/LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, as propostas serão desclassificadas e os itens fracassados.
- 13.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Assim, com o retorno da atuação do Pregoeiro ao certame (quando possível), todos os lances efetuados pelos licitantes serão considerados válidos, não acarretando em prejuízos aos atos realizados.
- 13.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.11.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 13.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 13.14 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 13.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 03 (três) segundos.
- 13.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa "aberto e fechado"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, em conformidade ao disposto no subitem 11.13 do item 11 do edital.
- 13.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 13.21.1 O Pregoeiro convocará, através de comunicação automática do sistema do pregão eletrônico, a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos mesmos sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 13.21.1.1 A convocação será feita mediante sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 13.21.1.
- 13.22 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.21.1.
- 13.23 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.21, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 13.24 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.21.1 e 13.22, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 13.21, com vistas à redução do preço.
- 13.25 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.25.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 13.26 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesguisa-relacao-apenados)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
- 13.27 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 13.28 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.29 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.30 Considerada aceitável a oferta de menor preço, e após a finalização de toda a fase de lances, serão avaliados os documentos de habilitação inseridos na Plataforma do Pregão Eletrônico pelos licitantes participantes, para habilitação final das propostas das empresas para os itens em que estão considerados como vencedores.
- 13.30 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração indicada na alínea "h" do subitem 14.3.5 desde edital, quanto da apresentação dos documentos indicados no subitem 14.3.2, alíneas "a" a "g", do item 14 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 13.30.1 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante enquadrada na alínea "h", do subitem 14.3.5 deste Edital (microempresa, ou empresa de pequeno porte), que tenha apresentado restrições nos documentos de habilitação exigidos no subitem 14.3.2 e demais vinculados, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.30.2 A comprovação de que trata o subitem 14.3.2 do item 14 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 13.31 Em contratação de **serviços de engenharia**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 13.32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.33 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.33.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-



integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físicofinanceiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 13.33.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 13.33.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 13.33.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 13.33.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 13.34 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.34.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.34.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, guando não cabível esse regime.
- 13.35 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.36 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.37 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 13.37.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 13.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.38.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.38.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.38.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.38.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.38.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 13.40 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no subitem 15.1 do item 15 do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13.41 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.
- 13.42 Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 13.43 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.44 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.45 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.46 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.47 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado (quando solicitado) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 13.48 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.49 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 – As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

14.2 - DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 14.2.1 O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.
- 14.2.1.1 O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5 abaixo dispostos. A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.
- 14.2.1.2 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação da empresa.
- 14.3 A <u>Habilitação</u> deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- **14.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)
- a) A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- **14.3.2 HABILITAÇÕES FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA** (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)
- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pelo link de acesso: (<a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva/Cnpireva/Solicitacao.asp?cnpi="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva/Cnpireva/Solicitacao.asp?cnpi="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva/Solicitacao.asp?cnpi="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva/Solicitacao.asp?cnpi="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva/Cnpireva/Solicitacao.asp?cnpi="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cn
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso: (https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf).
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), pelo link de acesso: (https://www.tst.jus.br/certidao).
- h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII,



artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO IX**:

14.3.2.1 – Todas as "Certidões Negativas" exigidas nas alíneas de "c" a "g", poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formado de "Certidão Positiva com efeito de Negativa".

14.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão eletrônica.
- 14.3.3.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares/fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes ao objeto da licitação:

14.3.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (Modelo **ANEXO VI**).
- c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo **ANEXO VI**).
- d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO VI**).
- e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Modelo **ANEXO VI**).
- f) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo **ANEXO VI**).
- g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital.
- h) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

14.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 14.4.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da comissão.
- 14.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, em conformidade ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 (Selo de Desburocratização e Simplificação). De acordo com o Art.



- 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 incisos I, II, III, IV e V, aos quais são transcritos na sequência, é dispensada a exigência de:
- I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
- IV apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- V apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;
- 14.4.4 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 14.4.1 deste Edital.
- 14.4.5 Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/fornecedor e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ. Se a licitante/fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 14.4.5.1 A Ata de Registro de Preços/Contrato, os Pedidos a serem efetuados e, posteriormente, as Notas Fiscais deverão ser emitidas pelo CNPJ habilitado no procedimento licitatório para participar do certame, e fornecer o bem objeto do presente edital, obedecendo ao estabelecido no item 14.4.5.
- 14.4.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.4.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.4.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 14.4.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 14.4.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.4.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.4.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 14.4.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.4.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma do Pregão Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 14.4.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.4.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.4.14 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 14.4.15 A verificação dos documentos na Plataforma do Pregão Eletrônico ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.4.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 14.4.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 14.4.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.4.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.4.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem14.4.13.
- 14.4.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.4.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação/assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação (<u>Art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006</u>).
- 14.4.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 14.4.22 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 14.4.23 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.4.24 Caso haja divergência entre os documentos solicitados na Plataforma do Pregão Eletrônico e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na Plataforma do Pregão Eletrônico, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

14.5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 14.5.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá efetuar o cadastramento em campo específico do sistema eletrônico e apresentar declaração, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.
- 14.5.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 14.5.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:
- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).
- 14.5.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 14.5.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula nona, inclusive os referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.
- 14.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.5.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

15.1 Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final – Anexo II** deste Edital, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em conformidade ao disposto no subitem 11.24.4 do item 11 do edital, devendo conter os seguintes elementos:



- a) A denominação/razão social; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e data:
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência ANEXO I,** nos termos do modelo da **Proposta de Preços Final ANEXO II** deste Edital, e indicação da marca/modelo do item cotado.
- d) **Preço unitário** e **total de cada item/lote**, observando-se a unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, como por exemplo: embalagens, transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos.
- e) Apresentar apenas uma marca (nome comercial) ou fabricante, bem como a descrição completa e detalhada dos itens licitados, constando a apresentação do produto (fórmulas, acondicionamento, embalagem, procedência, etc.) de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.1.1 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 15.1.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.
- 15.1.3 As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.
- 15.1.3.1 As informações (conforme item 10.2.1.1. do Edital) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência Anexo I.
- 15.1.4 Prazos de entrega/Prestação de Serviços: Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 15.1.5 Forma de entrega/execução: a entrega dos produtos/serviços cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de empenho e/ou pedido expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15.1.6 Locais de entrega/prestação de serviços: Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 15.1.7 Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2.1.1 do edital, o concorrente deverá considerar que as referências dos produtos, assim como algumas características mais específicas, eventualmente encontradas nas específicações técnicas, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou catálogos alternativos, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que o bem que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido na cláusula primeira deste edital.
- 15.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos e, uma vez aberta, a proposta se achará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.
- 15.1.9 Os itens/marcas/modelos cotados nas propostas das licitantes deverão ser de 1ª qualidade, novos e originais, bem como deverão atender as especificações técnicas, e os prazos de garantia de fábrica.
- 15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



- 15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Inciso II Art. 12º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares (catálogo) estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Declarado o vencedor e após informação pela plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelos licitantes participantes de modo a se evitar a perca de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.
- 16.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 16.1 acima disposto.
- 16.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (Pedido de RECONSIDERAÇÃO) no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior RECURSO HIERÁRQUICO), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <u>www.bll.org.br</u> (Acesso Identificado).



16.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17. DA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Jacupiranga, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**, que terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.
- 17.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações Departamento Municipal de Administração, à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 Vila Elias CEP 11940-000 Jacupiranga/SP, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO**. Poderá ainda **assinar digitalmente** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO** encaminhada através de meios digitais (email, sistema de comunicação externa, entre outros).
- 17.3 O não cumprimento do disposto no item 17.2 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 22 deste Edital.

18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 18.1. A <u>Ata de Registro de Preços</u> (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 18.3 O <u>Contrato</u> (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura; na forma do <u>Artigo 105 da Lei n°</u> 14.133, de 2021.
- 18.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 18.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".

19. <u>DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 19.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I Termo de Referência**.
- 19.2. No caso de entrega de produtos: Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade,



correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

- 19.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência ANEXO I**.
- 19.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, guando da solicitação de entrega.
- 19.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 22 e subitens deste Edital.
- 19.3 No caso de prestação de serviços: Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 19.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.
- 19.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.
- 19.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 20.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.



- 20.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.
- 20.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.
- 20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 20.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

21. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Os direitos e obrigações, assim como demais condições para execução do objeto pretendido, constam no Termo de Referência – **Anexo I** do edital, bem como no modelo de Contrato/Ata de Registro de Preços – **Anexo III** do edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.5. fraudar a licitação
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 22.2.1. advertência:
- 22.2.2. multa;
- 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da Plataforma do Pregão Eletrônico (em campo próprio); através de sistema integrado disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacupiranga denominado Sistema Sem Papel (1Doc) ou ainda através de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@jacupiranga.sp.gov.br..
- 23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

24.1	No caso de utiliza	ção de Pregão Eleti	rônico que gerará ι	um <u>contrato</u>
------	--------------------	---------------------	---------------------	--------------------

24.1.1 As despesas decorrentes do presente procorigem, na dotação abaixo discrimina	edimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros da:	de
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX FONTE XX	CATEGOR	RIA
24.1.2 A dotação relativa aos exercícios fina	uncoiros subsequentes será indicada anós anrovação da L	oi

24.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24.2 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- 25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacupiranga.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.
- 25.12 Fica eleito o **Foro** da Comarca de **Jacupiranga**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 25.13.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 25.13.2 ANEXO II Proposta Comercial Final;
- 25.13.3 ANEXO III Minuta do Contrato / Ata de Registro de Preços;
- 25.13.4 ANEXO IV Modelo de Credenciamento do Representante da Licitante / Nomeação de Representante Legal;
- 25.13.5 ANEXO V Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 25.13.6 ANEXO VI Declaração de Conformidade;
- 25.13.7 ANEXO VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 25.13.8 ANEXO VIII Termo de Ciência e Notificação;
- 25.13.9 ANEXO IX Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 25.13.9 ANEXO X Recibo de Retirada do Edital:
- 25.13.10 ANEXO XI Decreto nº 1.809/2019 Acesso à Informação.

Jacupiranga, 16 de Maio de 2023.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA

Diretora do Departamento de Administração

DENIS DA SILVA PINTOChefe da Seção de Licitação

GUILHERME ANDRADE DOS SANTOS JESUS

Chefe da Seção de Compras



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria de Educação e escolas vinculadas.

2 - DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 – COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ORÇADO
1	ALFINETES MARCADORES, DIVERSAS CORES, COM CABEÇA ARREDONDADA EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 4 MM E CORPO NIQUELADO MEDINDO 11 MM, TOTALIZANDO 16 MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOFABRICANTE.	CAIXA	200	R\$ 8,09
2	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO Nº 3, ISENTO DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE COM MEDIDA INTERNA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 70 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO - CONTENDO EM SEU CORPO MARCA E CNPJ IMPRESSO EM ALTO RELEVO E REEMBALADO EM CINTA DE PAPELÃO COM VISOR DEMONSTRATIVO DE COR. COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁGUA, CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200	R\$ 10,44
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO OU VERDE, LAVÁVEL, COM ENCAIXE PARA COMPORTAR ATÉ DOIS MARCADORES. SUA BASE DEVERÁ SER PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE NAS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM COMPRIMENTO X 2,7 CM DE ALTURA X 5,7 CM DE LARGURA - EM SEU CORPO DEVERÁ SER DISCRIMINADO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E FELTRO DE 6,0 MM. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR A REMOÇÃO DAS LETRAS SEM ESFORÇO. ACONDICIONADO EM CINTA DE PAPELÃO CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ., ETC)	UNIDADE	200	R\$ 9,52
4	APAGADOR SUPER PARA QUADRO NEGRO DE MADEIRA PINUS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 MM DE COMPRIMENTO X 20MM DE ALTURA X 60MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO - DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	400	R\$ 5,04
5	BARBANTE EM ROLO DE 1KG - ESPESSURA 4/6.	ROLO	500	R\$ 23,42
6	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO - 57MM X 360 METROS PAPEL TÉRMICO: TERMOBANK 62 LARGURA: 57 MM COMPRIMENTO: 360 METROS GRAMATURA: 60 G/M² ESPESSURA: 62 MICRAS PRESERVA A IMPRESSÃO POR: 7 ANOS EMBALAGEM: CAIXA COM 6 BOBINAS VALIDADE DA BOBINA: 5 ANOS	UNIDADE	200	R\$ 63,42
7	CADERNO BROCHURA, CONTENDO 60 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO, COM PAUTAS AZUIS, MARGEM E 02 GRAMPOS PARA FIXAR AS FOLHAS - DEVERÁ CONTER NO VERSO DE SUA CAPA FINAL, QUANTIDADE DE FOLHAS, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM QUANTIDADE, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BRIEF CASE, SPIRAL E TILIBRA.	UNIDADE	3.000	R\$ 8,60
8	CADERNO DE CALIGRAFIA ½ CAPA FLEXÍVEL, CONTENDO 40 FOLHAS, FORMATO 202 MM X 140 MM, GRAMPEADO, MIOLO PAPEL 56 G/M², PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA, 100% RECICLADO COM 30% DE APARAS PÓS-CONSUMO E 70% DE APARAS PRÉ-CONSUMO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PAPEL ECOLOGICAMENTE 100% RECICLADO - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE DE FOLHAS, FORMATO, NÚMERO NBR, SELO DO INMETRO, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	5.000	R\$ 3,24
9	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS S/ SEDA, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO MÍNIMO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL CARTÃO, ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 0,80 MM E ACABAMENTO COIL-LOCK. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE DE FOLHAS, FORMATO, NÚMERO NBR, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	10.000	R\$ 9,87
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, 200 FLS CAPA DURA MEDINDO 200MM X 275MM, CAPA E CONTRA CAPA, PAPELÃO 770G/M2, REVESTIMENTO 115GM², MIOLO 56G/M2, E ESPIRAL DE 1MM E ACABAMENTO COIL-LOCK. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT.	UNIDADE	3.000	R\$ 20,13
11	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FLS. CAPA DURA MEDINDO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA 120G/M2, PAPELÃO 870G/M2, FORRO2 90G/M2, MIOLO 56G/M2, FOLHAS DE PLANEJAMENTO 63G/M2 E ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM. SENDO TODO CONFECCIONADO EM MATERIAL RECICLADO (ECOLÓGICO) O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	5.000	R\$ 14,16
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO PARDO, MEDINDO, COMPRIMENTO 36,5 CM X ALTURA 24,5 CM X LOMBADA 14 CM. CONSTAR IMPRESSO EM 03 PARTES DO CORPO DO PRODUTO: CAMPO PARA INCLUSÃO DO ANO, SETOR, DEPARTAMENTO, REF., PERÍODO, NUMERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ELABORADO E VISTO.	UNIDADE	3.000	R\$ 6,68



	947			
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 70,20
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 70,20
15	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700; NA COR VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 70,20
16	CANETA HIDROGRÁFICA FINA, CORES DIVERSAS, COM CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO QUE DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.500	R\$ 14,16
17	CANETA MARCA TECIDO; EM POLIPROPILENO; TINTA APAGAVEL COM AGUA; PONTA DE 2 MM	UNIDADE	10	R\$ 6,06
18	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, CORES DIVERSAS, SEU TRAÇADO DEVERÁ TER 2 MM DE LARGURA COM PRECISÃO E SECAGEM RÁPIDA, PONTA MEDINDO 5 MM DE COMPRIMENTO, TAMPA COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA E COR. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SOLVENTES, PIGMENTOS EM SUA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR, MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,47
19	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO), COR: PRETA, FORMATO: A-4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,76
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO), COR: TRANSPARENTE LINE; FORMATO: A-4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,76
21	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROTOCOLO, IMPRESSO NA COR: PRETO. EM PAPEL CARTOLINA 180G/M2 AZUL (1X0 COR), F FECHADO: 32,5X48 CM. ACABAMENTO: REFILADO, COM 1 DOBRA, INCLUINDO ARTE FINAL.	UNIDADE	5.000	R\$ 9,04
22	CAVALETE FLIP-CHART; FLIP CHART PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS; CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA NATURAL; CAVALETE EM MADEIRA MDF MACIÇA; FERRAGENS ESPECIAIS NIQUELADAS; MEDIDAS: 90 CM X 60 CM; CAVALETE COM ALTURA TOTAL DE 1,70 CM.	UNIDADE	10	R\$ 160,02
23	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 2/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 16,63
24	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 6/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 16,63
25	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 8/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 16,63
26	COLA COLORIDA COM GLITTER, ACONDICIONADA EM BISNAGAS TRANSPARENTES COM TAMPA DE ROSCA, POSSUINDO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, CONTENDO NO MÍNIMO 35G. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, INDICADO PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTURAS SOBRE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, NÃO DEVENDO SER APLICADO EM PINTURA FACIAL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. CONSTAR NA EMBALAGEM: VALIDADE, SIMBOLOGIA DE PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES QUE 03 ANOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NBR 11786 E OCP 0006. PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3.000	R\$ 12,05
27	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE, FINA, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO E EVA. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTRGUE EM PCT DE 1KG COM APROXIMADAMENTE 78 BASTÕES.	PACOTE	500	R\$ 65,45
28	COLA BASTÃO - PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO, PESANDO NO MÍNIMO 20 G, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENAZ, CASCOREZ, BIC, ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	3000	R\$ 3,60
29	COLA PARA ISOPOR, CONTENDO 90G. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, VALIDADE, NÃO RECOMENDÁVEL P/ MENORES DE 03 ANOS E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	500	R\$ 15,57
•	,	•	•	



30	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE, GROSSA, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO E EVA. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PCT DE 1KG COM APROXIMADAMENTE 34 BASTÕES.	PACOTE	500	R\$ 65,45
31	CORRETIVO EM FITA PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER, COM DESIGN ERGONÔMICO; MEDINDO 4,2MM X 12M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, LIQUID PAPER, FABER CASTEL, RADEX, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	700	R\$ 20,30
32	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO; P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ATÓXICO, FRASCO COM 18 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, LIQUIDPAPER, FABER CASTEL, RADEX, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	500	R\$ 5,19
33	DIÁRIO DE CLASSE CADERNETA BIMESTRAL PROFESSOR, TAMANHO GRANDE COM 08 FOLHAS, ATENDE 60 ALUNOS.	UNIDADE	1.000	R\$ 10,69
34	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; PENDRIVE USB 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 130 MB/S, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0; CAPACIDADE 64GB, COM SOFTWARE DE CRIPTOGRAFIA, GARANTIA 12 MESES;	UNIDADE	200	R\$ 89,20
35	ELÁSTICO DE BORRACHA, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE C/ 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1200 UNIDADES. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM PESO, UNIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	PACOTE	50	R\$ 27,50
36	ENCADERNADORA, MESA, MANUAL. ENCADERNADORA; MODELO DE MESA; COM ACIONAMENTO MANUAL; MECANISMO DE SISTEMA POR ALAVANCA; CAPACIDADE PARA ENCADERNACAO GERAL, BLOCO, CATALOGO, (ATE 110/270FLS CONFORME PAPEL E PASSO); PERFURA POR VEZ 15 FOLHAS; ENCADERNACAO COM ESPIRAIS WIRE-O; FORMATO DE FURO QUADRADOS; MEDINDO 4MM E 5,4MM; COM PASSO DE FURO 3X1" E 2X1"; ATE 35CM (NO PASSO 3X1); COM PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; ASSISTENCIA TECNICA NO BALCAO.	UNIDADE	10	R\$ 1.917,23
37	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; 80G/M2; SACO; SEM IMPRESSAO RPC DO CORREIO; MEDINDO (240X340)MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA; NA COR OURO;	UNIDADE	10.000	R\$ 0,51
38	ENVELOPE BRANCO, OFÍCIO, SEM TIMBRE, MEDINDO 114 MM X 229 MM E 63 GRAMAS. COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, DIMENSÕES E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,21
39	ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO: A4; 02 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,10) MICRAS; TRANSPARENTE.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,54
40	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR; 35X78MM; 03 ETIQUETAS POR FOLHA CONTER NO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE E MEDIDA.	CAIXA	50	R\$ 10,10
41	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA, INDICADA PARA USO MANUAL, POR COMPUTADOR, MÁQUINA DE ESCREVER OU COPIADORA, COMPOSTA DE PAPEL COM ADESIVO BRANCO, MEDINDO 16,93 MM X 44,45 MM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MODELO, QUANTIDADE, VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO TIPO ENVELOPE DE FÁCIL ABERTURA, CONTENDO 10 FOLHAS COM 60 CADA, TOTALIZANDO 600 UNIDADES.	UNIDADE	500	R\$ 14,53
42	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA A LASER OU JATO DE TINTA EM PAPEL BRANCO FOSCO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 101,6 MM X 33,9 MM. FORMATO CARTA E REEMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 FOLHAS, CONTENDO 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	UNIDADE	500	R\$ 14,53
43	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO NA MEDIDA 36,5 X 101,6 MM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CX COM 1.000. CONTER NA CX DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	50.000	R\$ 0,09
44	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT- PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	1.000	R\$ 2,24
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, DE FÁCIL ADERÊNCIA, MEDINDO APROX. 12 MM X 40M, SENDO A PARTE EXTERNA DE COR NATURAL E INTERNA TRANSPARENTE CONTENDO ETIQUETA FIXADA INFORMANDO A METRAGEM DO PRODUTO, ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO RESISTENTE COM MARCA, METRAGEM, VALIDADE E CNPJ DO FABRICANTE, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, DECORAÇÕES DE MESAS, FECHAMENTO DE ENVELOPES, ETC CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MEDIDA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500	R\$ 5,50
46	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 48 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT- PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	1.000	R\$ 6,80
47	FITA CREPE NA COR BRANCA, MEDINDO 19 MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS, IDENTIFICAÇÃO DE UTENSÍLIOS ESCOLARES ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES - EM SEU CORPO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, MARCA E DIMENSÕES NO INÍCIO DO ROLO. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, TRATADO COM RESINAS, ADESIVO DE BORRACHA E TUBETE DE PAPEL. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 06 ROLOS.	UNIDADE	1.000	R\$ 6,26
48	FITA PARA AVIAMENTO; DE CETIM; 100% POLIESTER; FACE SIMPLES; MEDINDO 10 MM DE LARGURA; CORES DIVERSAS;	UNIDADE	50	R\$ 7,11
49	FITILHO PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS, VÁRIAS CORES, MEDINDO 5MM DE LARGURA X 50 MTS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM 49% PROLIPROPILENO, 49% POLIETILENO E 02% PIGMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO MEDIDAS E CNPJ DO FABRICANTE, POSSUINDO ETIQUETA COM COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500	R\$ 2,97



FRAGMENTADORA PARA PAPEL, 240 mm, 130FL, CORTA TUDO, P4, C/ABERT. INDEP. 26LS, 127V - FRAGMENTADORA; MODELO PARA ESCRITÓRIO; CONFECCIONADA EM POLÍMEROS E METAL; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; BASES COM 4 RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; ABERTURA INSERÇÃO DE FOLHAS MEDINDO MÍNIMO DE 240MM; COM ABERTURA INDEPENDENTE PARA CDS/DVDS E CARTÕES DE CREDITO; COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR NO MÍNIMO 130 FOLHAS (75G/M2) EM MODO AUTOMÁTICO; NÍVEL DE SEGURANÇA P4, DE ACORDO COM NORMA DIN-66.399/12, PARTÍCULA MÁXIMO 160MM2 (4X40MM); CORTE NÍVEL SEGURANÇA CD/DVD-03, DE ACORDO NORMA DIN-66399/12, PARTÍCULAS MÁXIMO 320MM2 (4X80MM); CORTE NÍVEL SEGURANÇA CARTÃO/DISQUETE-T3, DE ACORDO NORMA DIN-66399/12, PARTÍCULA MÁXIMO 320MM2 (4X80MM); CORTE NÍVEL SEGURANÇA CARTÃO/DISQUETE-T3, DE ACORDO NORMA DIN-66399/12, PARTICULA MÁXIMO 320MM2(4X80MM); COM REVERSO AUTOMÁTICO, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DO PAPEL E ATOLAMENTO; ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA/REVERSO; FUNCIONAMENTO CONTINUO, COM PARADA PARA RESFRIAMENTO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 60 DB/A CONFORME A NORMA NBR- 10152/87 VIGENTE; TODAS AS NAVALHAS E CILINDROS DE CORTE TODOS EM AÇO; TODOS OS PENTES RASPADORES METÁLICOS; COM BLOQUEADOR DE ACESSO AS LAMINAS; TODAS AS ENGRENAGENS METÁLICAS; LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 LITROS; CONTENDO SENSOR AUTOMÁTICO DE CESTO CHEIO; CABOS COM MÍNIMO DE 75 CM E PLUG TRIFÁSICO, TODOS DE ACORDO COM NBR- 14136/12 VIGENTE; VOLTAGEM 127V; COM ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR-14.136/2012-VIGENTE; ACOMPANHA MANUAIS EM PORTUGUÊS; COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA BALCÃO.	UNIDADE	10	R\$ 2.655,00
GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FÁCIL E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	1.000	R\$ 6,10
GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FACILMENTE E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	2.500	R\$ 5,18
GLITER CORES DIVERSAS PARA SER USADO SOBRE PAPEL, ISOPOR, PAPELÃO E OUTRAS SUPERFÍCIES POROSAS. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PACOTE DE 250GR.	KG	1.000	R\$ 99,50
GLITTER PVC METALIZADO PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADO NA GRAMATURA DE 0,15 MM - PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	100	R\$ 58,42
GRAMPEADOR UNIVERSAL PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, COM CORPO EM METAL NA COR PRETA, MEDINDO 180 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA, COM DUAS POSIÇÕES, CABEÇA EM PLÁSTICO, COM MARCA GRAVADA, COMPARTIMENTO DOS GRAMPOS MEDINDO 145 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA X 11 MM DE ALTURA, SENDO ESTE COMPARTIMENTO TRAVADO POR UMA BASE COM 03 ORIFÍCIOS PARA AMARRAR, FACILITANDO ASSIM SUA LOCALIZAÇÃO E GANCHOS LATERAIS.	UNIDADE	500	R\$ 38,40
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 8,57
GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, EM CHAPA DE AÇO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO, QUANTIDADE, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	300	R\$ 17,19
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS.; 75GR; PACOTES COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MEDIDAS: 19,5 X 7 CM, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PRODUZIDO COM BASE NA NBR ISO9001.	PACOTE	200	R\$ 31,67
GRAMPOS TRANÇADOS Nº 1. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	100	R\$ 18,21
GUILHOTINA MANUAL, AÇO TEMPERADO,MED.(570 X 365 X 80)MM,12 FOLHAS (EXTENSÃO DE CORTE 300MM) 8 FOLHAS 300F. GUILHOTINA MANUAL; MESA E ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO; CORTE COM COMPRIMENTO DE 360MM; ÁREA DA MESA MEDINDO (570 X 365 X 80)MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); ÁREA ÚTIL DA MESA MEDINDO (360 X 340)MM; PESANDO SEM MESA APROXIMADAMENTE 3.800 KG; QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE 12 FOLHAS (75MG/M²); COM OS ACESSÓRIOS: CONSTANTES DO MATERIAL.	UNIDADE	20	R\$ 501,08
LIVRO PROTOCOLO; MEDINDO (160X220MM); CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF- SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2; COM 100 FLS.; EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UNIDADE	100	R\$ 18,10
LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO LIVRO DE PONTO 1/4 CAPA DURA, NO FORMATO 154 MM X 216 MM, CONTENDO 160 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. A PRIMEIRA FOLHA DEVERÁ CONTER CAMPOS PARA INCLUSÃO DOS SEGUINTES DADOS, PARA TERMO DE ABERTURA: Nº DE ORDEM, Nº DE FOLHAS, NOME, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CNPJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL, ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, NAS DEMAIS FOLHAS, CAMPOS PARA INCLUSÃO DE: DIA, MÊS, ASSINATURA E HORÁRIO DE ENTADA E SAÍDA E NO VERSO DA ÚLTIMA FOLHA CAMPOS PARA O TERMO DE ENCERRAMENTO. CONSTAR NA CAPA, OU CONTRA CAPA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DIMENSÃO, QUANTIDADE DE FOLHAS, MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. É A ÚLTIMA FOLHA CAMPO PARA PREENCHIMENTO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO.	UNIDADE	100	R\$ 24,65
LIVRO PONTO DOCENTE LIVRO DE PONTO 1/4 CAPA DURA, NO FORMATO 154 MM X 216 MM, CONTENDO 160 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CAMPOS PARA INCLUSÃO DE: DIA, MÊS, ASSINATURA E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA E NO VERSO DA ÚLTIMA FOLHA CAMPOS PARA O TERMO DE ENCERRAMENTO.	UNIDADE	50	R\$ 42,37
	FRAGMENTADORA, MODELO PARA ESCRITÓRICO, CONCECCIONADA EM POLÍMEROS E METAL; ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTATICA; BASES COM # RODIZIOS PARA LOCOMOÇÃO, ABERTURA INSERÇÃO DE FOLHAS MEDINDO MÍNIMO DE 240MM; COM ABERTURA INDEPENDENTE PARA COSIDVOS E CARTÍOS DE GEREIOTIC, COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR NO MÍNIMO 130 POLHAS (758MM); EM MODO AUTOMÁTICO, NIVEL DE SEGURANÇA PA, DE ACORDO COM NORMA DIN-663991/2, PARTÍCULA MAXIMO 160MM; (240MM); COTET EN IVEL SEGURANÇA CODIVO-0, DE ACORDO NORMA DIN-653991/2, PARTÍCULAS MAXIMO 320MM2 (4480MM); COTET EN IVEL SEGURANÇA CORDO ACORDO ACARTOLINOSTICO DE PRESENDA DO PAPEL E ATOLAMENTO, ACORDO ACORDO ACORDO NORMA DIN653991/2 PARTÍCULA MÁXIMO; COM REVERSO AUTOMÁTICO, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENDA DO PAPEL E ATOLAMENTO, ACORDO AC	FRAGMENTADORA, MODELO PARA ESCRITORIO, CONFECCIONADA EM POLITIPOS EMERGIS. AGABAMENTO DE PINTURA ELETROSTATICO, BASES COM A RODIZOS PARA LOCOMOÇÃO, ABERTURA INSERÇÃO DE FOLHAS MEDINO NIMIMO DE ZOMAM, COM ABERTURA INDEPRIDENTE PARA COSDOVOS ECATICOS DE CONTOCIO DE PARA PROCUDED PARA FARACIMENTAR ON MIRMO DE POLHAS REDITOR, COM CAROLA DE PARA PROCUDED PARA FARACIMENTAR ON MIRMO DE POLHAS REGIONA DE PARA PROCUDED PARA FARACIMENTAR ON MIRMO DE POLHAS REGIONAL PARA PARA COSTO DE CONTOCIONA DE PARA PARA COSTO DE PARA PARA PARA PARA PARA PARA PARA PAR	FRAGMENTADORA, MODELO PARA ESCRITORIO, CONFECCIONADA EM POLIMEROS E METAL ACABABANTO EM PRUTURA ELETROSTATOR, BASES COM A RODIZIOS PARA LOCOMONOCA, MERTERIAR RISERÇÃO DE FOLHAS MEDINAD MINIMO DE 2018MM COM ABERTURA MEDERNEENTE PARA COSCIONA MODELO AUTOMATO, ONTE I NES ESCUPANÇA CODIVO-02, DE ACORDO ORGANIA DE MODELO MODELO AUTOMATO, NIVEL DE SEGUPANÇA CODIVO-02, DE ACORDO ORGANIA DE MODELO PARTICULAS MANOMO 300MM2 (ANDIMI), CORTE NIVEL SEGUPANÇA CORTO ORGANIA DE MODELO ACORDO NORMA DIBESSIRI? PARTICULA MAXIMO 300MA(2)X00MM2; CORTE REVERSO AUTOMATO. PARTICULAS MAXIMO 300MM2 (ANDIMI), CORTE NIVEL SEGUPANÇA CATRODOROMENTO POR DIA ACORDO NORMA DIBESSIRI? PARTICULA MAXIMO 300MA(2)X00MM2; COR REVERSO AUTOMATO. ORGANIA DE MODELO ACORDO NORMA DIBESSIRI? PARTICULA MAXIMO 300MA(2)X00MM2; COR REVERSO AUTOMATO. ORGANIA DE MODELO ACORDO NORMA DIBESSIRI? PARTICULA MAXIMO 300MA(2)X00MM2; COR REVERSO AUTOMATO. ORGANIA DE MODELO ACORDO NORMA DIBESSIRI? PARTICULA MAXIMO 300MA(2)X00MM2; COR REVERSO AUTOMATO. ORGANIA DE LOCOMO SENDA DE MODELO ACORDO NORMA DIBESSIRI PARTICULA MAXIMO 300MA(2)X00MM2; COR REVERSO AUTOMATO. ORGANIA DE LOCUMBRO DE DES CORDOS DE MODELO ACORDO NORMA DIBESSIRI PARTICULA MAXIMO 300MA(2)X00MM2; COR REVERSO AUTOMATO. ORGANICA DE MAXIMO SE DIBESSIRI PARTICULA MAXIMO 300MA(2)X00MM2; COR REVERSO AUTOMATO. ORGANICA DE MAXIMO SE DE MODELO ACORDO NORMA DE MAXIMO SE DE MAXIMO SE MAXIMO SE DE MAXIMO SE NOMENDO SE DEMATICO, AND SESSE DE MAXIMO SE DEMATICO DE MAXIMO SE DEMATICO SE DEMATICO, AND SE PARELA DO COMBINADO SE DE MAXIMO SE DE MAXIMO SE DEMATICO SE DE MAXIMO SE DE MAXI



	1941			
64	MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA AMIDO DE MILHO, CONSERVANTES; APRESENTACAO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO, PARA USO ESCOLAR; TIPO CONSISTENTE, FOSCA; NA COR CORES SORTIDAS; EMBALADO EM MATERIAL ADEQUADO AO PRODUTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A A CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;	CAIXA	700	R\$ 6,13
65	MOLHA-DEDOS, MOLHADOR DE DEDOS, POTE COM 12 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM GEL.	UNIDADE	50	R\$ 6,89
66	ORGANIZADOR DE MESA; DE ACRÍLICO; COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPS; TIPO DUPLO; NO FORMATO RETANGULAR; NA COR FUME OU TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 230 MM X 60 MM X 78 MM.	UNIDADE	130	R\$ 16,19
67	PAPEIS MANILHA E STRONG; PESANDO 55 G/M2; MEDINDO 40 CM DE LARGURA X 250 M DE COMPRIMENTO (21 CM DE DIAMETRO); NA COR BRANCA;	ROLO	20	R\$ 196,97
68	PAPEL A4 VERGÉ BRANCO, NO FORMATO DE 210 MM X 297 MM COM 180 G/M², SENDO A FOLHA EM MODELO DUPLA FACE, UM LADO LISO E OUTRO SERRILHADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPELÃO, CONTENDO 50 FOLHAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO GRAMATURA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL, OFF PAPER, FILLIPAPER E PIMACO.	PACOTE	180	R\$ 22,13
69	PAPEL A4 VERGÊ CORES DIVERSAS, NO FORMATO DE 210 MM X 297 MM COM 180 G/M², SENDO A FOLHA EM MODELO DUPLA FACE, UM LADO LISO E OUTRO SERRILHADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPELÃO, CONTENDO 50 FOLHAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO GRAMATURA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	170	R\$ 24,98
70	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, COM FORMATO 40 CM X 60 CM, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, FORMATO, QUANTIDADE, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,74
71	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50 CM X 66 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 20 FOLHAS. CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDAS, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	5.000	R\$ 37,33
72	PAPEL CELOFANE NA COR CORES DIVERSAS (EM PLÁSTICO BOPP) 80 CM X 80 CM. DIMENSÃO 70X89CM.	UNIDADE	2.500	R\$ 1,61
73	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 120 G/M2; MEDINDO A4 (210 X 297)MM, (TIPO PAPEL CRIATIVO); NA COR SORTIDA, COLORIDO NAS DUAS FACES;	PACOTE	5.000	R\$ 9,77
74	PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM, COM INSTRUÇÕES DE USO E ESCALA GRADUADA INTERNAMENTE PARA FACILITAR O USO, INDICADO PARA ENCAPÁR CADERNOS, DOCUMENTOS, PLASTIFICAR LÍVROS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM ROLOS CONTENDO 25 METROS PROTEGIDOS ATRAVÉS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDA, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	580	R\$ 102,97
75	PAPEL CREPOM ESCOLAR COMUM; VARIAS CORES; 48CMX2M. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. ETIQUETA ADESIVA, CONSTANDO NOME E DADOS DO FABRICANTE, QUANTIDADE, MEDIDA E COR DO PRODUTO.	UNIDADE	2.000	R\$ 1,41
76	PAPEL DE SEDA COM CORES VARIADAS, SENDO A TINTA À BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICA, MEDINDO CADA FOLHA 48 CM X 60 CM. CONSTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA COM MARCA, MEDIDA, QUANTIDADE, CORES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	6.500	R\$ 0,39
77	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 48 CM X 60 CM, 45 G/M², COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE VERNIZ E CORANTES BÁSICOS. ETIQUETA COM MARCA, GRAMATURA, DIMENSÕES, QUANTIDADE, CORES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	6.500	R\$ 0,63
78	PAPEL ESPELHO, PARA DOBRADURA, VÁRIAS CORES, MEDINDO 50CM X 60CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO NO MÍNIMO 40 FOLHAS POR COR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MARCA, DIMENSÕES, QUANTIDADE, COR E DADOS DE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	4.150	R\$ 0,77
79	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 660 MM X 960 MM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM MARCA, QUANTIDADE, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,92
80	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO DO PRODUTO 49X59CM.	UNIDADE	1.200	R\$ 1,45
81	PAPEL OU SACO PARA PRESENTE; EM POLIPROPILENO (PP); (15 X 44)CM, ESPESSURA DE 0,10MM; NA COR OURO BRILHANTE; FORMATO SACO;	UNIDADE	5000	R\$ 0,73
82	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS; TIPO GLOSSY; GRAMATURA 150G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210 MM X 297 MM); COM ACABAMENTO BRILHANTE; NA COR BRANCA; EMBALADO EM PAPEL BOPP E CORTE ROTATIVO – PCTS COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PACOTE	300	R\$ 35,10
83	PAPEL PEDRA: PAPEL COM TEXTURA DE PEDRA GRAMATURA: 60G/M² DIMENSÕES: 50CM X 60CM.	UNIDADE	200	R\$ 2,97
84	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% CONFORME NORMA TAPPI; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COM FOLHAS DE COR SORTIDA NA EMBALAGEM (COLORIDO); EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	PACOTE	10000	R\$ 9,53
85	PAPEL VERGÊ DIPLOMATA BRANCO; MEDINDO 297 X 210 MM; PESANDO 180G/M2; PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PACOTE	200	R\$ 22,13
86	PAPEL VERGÊ DIPLOMATA CREME; MEDINDO 297 X 210 MM; PESANDO 180G/M2; PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PACOTE	200	R\$ 22,13
87	PAPELÃO PARANÁ NATURAL № 60 1125G/M² ÁREA: 1M² ESPESSURA: 1,62 MM PESO POR FOLHA: 900 G.	UNIDADE	200	R\$ 17,72



88	PASTA SUSPENSA PASTA SUSPENSA REFORÇADA KRAFT - COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DUAS HASTES PLÁSTICAS MEDINDO 406 MM DE COMPRIMENTO. CONSTAR NO CORPO DA CX: DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: QUANTIDADE, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	3000	R\$ 7,90	
89	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A/Z OFÍCIO LOMBO LARGO, MEDINDO 28 CM DE LARGURA X 35 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LOMBADA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO PRENSADO E FORRADA COM PAPEL NUVEM, CONTENDO PORTA ETIQUETA E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO RESISTENTE PRETO. NO ROTULO DEVERÁ CONSTAR MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	520	R\$ 20,57	
90	PASTA C/ ABA E ELÂSTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; NA COR AZUL.	UNIDADE	3.000	R\$ 3,61	
91	PASTA CATÁLAGO COM 100 PLÁSTICOS 04 FUROS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PLÁSTICO EM PVC CAMURÇA 0,15, ESPESSURA GROSSA, RESISTENTE, QUATRO PRENDEDORES ROSQUEÁVEIS DE GRANDE DURABILIDADE, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	500	R\$ 47,12	
92	PASTA CATÁLAGO COM 20 PLÁSTICOS 04 FUROS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PLÁSTICO EM PVC CAMURÇA 0,15, ESPESSURA GROSSA, RESISTENTE, QUATRO PRENDEDORES ROSQUEÁVEIS DE GRANDE DURABILIDADE, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	500	R\$ 30,23	
93	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PLASTIFICADA, 235 X 325 MM COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	600	R\$ 4,11	
94	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM NA COR CORES DIVERSAS, MEDINDO 235X325MM, CARTÃO 300 G/M² LAMINADO COM POLIETILENO 10 G/M², GRAMPO TRILHO METÁLICO DE 80 MM COM TRATAMENTO ANTI- OXIDAÇÃO, FIXADO INTERNAMENTE NA PASTA COM ILHOSES METÁLICOS MEDINDO 22,5 CM X 33 CM. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	650	R\$ 2,50	
95	PASTA SANFONADA; PAPELÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; PESANDO 250G/M2; DE 1 A 31 (A/Z); NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL E POLIONDA.	UNIDADE	500	R\$ 90,43	
96	PERCEVEJO LATONADOS, NA COR DOURADA, COM CABEÇA ESTREITA MEDINDO 9 A 10 MM DE DIÂMETRO X 8 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	100	R\$ 5,75	
97	PERFURADOR PARA PAPEL; EM FERRO FUNDIDO; COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FOLHAS; COM 02 VAZADORES; RÉGUA; NA COR PRETA.	UNIDADE	70	R\$ 194,50	
98	PINCEL N° 22, CHATO, LARGO, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO UNIDADE FABRICANTE.	UNIDADE	500	R\$ 7,21	
99	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL - RECARREGÁVEL, NAS CORES DIVERSAS COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LISA DE RÁPIDA SECAGEM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES. O PINCEL DEVERÁ PROPORCIONAR UMA ESCRITA COM ESPESSURA DE 3 MM A 6 MM E ESTAR IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,03	
100	PINCEL CHATO N° 4, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	700	R\$ 1,45	
101	PINCEL N° 12, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500	R\$ 1,83	
102	PINCEL N° 14, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FÁBRICANTE.	UNIDADE	500	R\$ 1,93	
103	PINCEL N° 8, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500	R\$ 2,49	
104	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE SILICONE FINO. MÍNIMO 10 W, BIVOLT.	UNIDADE	100	R\$ 24,92	
105	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE SILICONE GROSSO. MÍNIMO 10 W, BIVOLT.	UNIDADE	100	R\$ 34,24	1
106	PLACA DE ISOPOR; DE EPS, EM FORMATO DE PLACA; MEDINDO 50X100CM, COM 40 MM ESPESSURA; NA COR BRANCA;	UNIDADE	1.000	R\$ 8,06	



107	PLÁSTICO PARA CATÁLOGO COM 02 FUROS, MEDINDO 24 CM X 33 CM, EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS FUROS, REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,22	
-----	--	---------	--------	----------	--

02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ORÇADO
108	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO PACOTE CONTÉNDO 100 UNIDADES - TRANSPARENTE - 125 MICRAS — ACABAMENTO BRILHANTE - FORMATO: A4 - DIMENSÕES: 22 X 30,7CM (LXC)	PACOTE	2.000	R\$ 185,00
109	PLÁSTICO TAMANHO OFICIO, PARA PASTA CATALOGO 04 FUROS; 24CMX33CM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CX DE PAPELÃO COM 1.000 UNIDADES. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE E REFERENCIA.	UNIDADE	12.000	R\$ 0,36
110	PORTA CANETA / PAPEL / CLIPS EM 100% ACRÍLICO, NA COR CRISTAL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE NO FORMATO RETANGULAR. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: BASE MEDINDO 226 MM DE COMPRIMENTO X 66 MM DE LARGURA, COMPARTIMENTO NO FORMATO RETANGULAR PARA ACONDICIONAR CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 MM DE ALTURA X 50 MM DE LARGURA, COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAR PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM DE ALTURA X 70 MM DE LARGURA E COMPARTIMENTO PARA CLIPS NO FORMATO QUADRANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 MM DE ALTURA X 50 MM DE LARGURA. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	85	R\$ 18,18
111	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO; 900MM x 1200MM.	UNIDADE	10	R\$ 178,58
112	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM; DE POLIPROPILENO (PP); MEDINDO (20X10)CM; COM 0,8 MICRA DE ESPESSURA; NA COR BRANCO LEITOSO;	PACOTE	500	R\$ 16,73
113	SUPORTE PARA ROLO DE FITA FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5 CM DE ALTURA X 23,7 CM DE COMPRIMENTO X 9,5 CM DE LARGURA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 1.6 KG, LÂMINA EM AÇO INOX SERRILHADA QUE PERMITA UM CORTE RÁPIDO E EFICIENTE, CARRETEL MEDINDO APROXIMADAMENTE TCM DE DIÂMETRO X 2,5 CM DE LARGURA E BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFEITA ADERÊNCIA À MESA EVITANDO ASSIM O SEU DESLIZAMENTO QUANDO UTILIZADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO MARCA E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	50	R\$ 19,70
114	TESOURA DE PICOTAR 8 ½, SEM PONTA COM LÂMINA CONFECCIONADA EM METAL , CONTENDO IMPRESSA EM SEU CORPO MARCA, MODELO E CABO EM FORMATO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E TORNÁ-LA MAIS CONFORTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE UM LADO 10 CM DE COMPRIMENTO E 8,7 CM DO OUTRO, TOTALIZANDO 24 CM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO EM PAPÉIS DANDO UM MELHOR ACABAMENTO OU EM TECIDOS, POIS NÃO DESFIA. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR	UNIDADE	150	R\$ 60,08
115	TESOURA GRANDE SEM PONTA DE 16 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM LÂMINA DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIXADA POR MEIO DE REBITE, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COLORIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WESTERN, TRAMONTINA OU MUNDIAL.	UNIDADE	150	R\$ 10,05
116	TESOURA SEM PONTA DE 4 ½, 13,5CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, TIPO ESCOLAR, COM LÂMINA DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIXADA POR MEIO DE REBITE, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COLORIDO, PONTAS ARREDONDADAS, ALTA DURABILIDADE. NA SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, ORIGEM E DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR.	UNIDADE	4.000	R\$ 3,57
117	TINTA A BASE DE LÁTEX P.V.A. PARA ARTESANATO 100ML CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300	R\$ 14,70
118	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, PRÓPRIA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ADERÊNCIA E GRANDE DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁGUA, CORANTE ORGÂNICO, GLICOL E CONSERVANTES. DEVERÁ CONSTAR NO FRASCO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E SIMBOLOGÍA DE MATERIAL RECICLÁVEL EM ALTO RELEVO NA BASE.	UNIDADE	200	R\$ 6,51
119	TINTA PARA PELE- KIT COM 06 POTES DE 15ML, NAS CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E PRETA.	CAIXA	950	R\$ 33,48
120	TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO RESISTENTES A LAVAGENS FRASCO COM 250ML CORES DIVERSAS.	UNIDADE	20	R\$ 49,63





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria de Educação e escolas vinculadas.

A empresa deverá fornecer os seguintes materiais:

tem	Descritivo	Unidade	Quantidade
1	ALFINETES MARCADORES, DIVERSAS CORES, COM CABEÇA ARREDONDADA EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 4 MM E CORPO NIQUELADO MEDINDO 11 MM, TOTALIZANDO 16 MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	200
2	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO Nº 3, ISENTO DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE COM MEDIDA INTERNA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 70 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO - CONTENDO EM SEU CORPO MARCA E CNPI IMPRESSO EM ALTO RELEVO E REEMBALADO EM CINTA DE PAPELÃO COM VISOR DEMONSTRATIVO DE COR. COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁGUA, CORANTES ORGÂNICOS, GUICOL E CONSERVANTES. COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO OU VERDE, LAVÁVEL, COM ENCAIXE PARA COMPORTAR ATÉ DOIS MARCADORES. SUA BASE DEVERÁ SER PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE NAS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM COMPRIMENTO X 2,7 CM DE ALTURA X 5,7 CM DE LARGURA - EM SEU CORPO DEVERÁ SER DISCRIMINADO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E FELTRO DE 6,0 MM. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR A REMOÇÃO DAS LETRAS SEM ESFORÇO. ACONDICIONADO EM CINTA DE PAPELÃO CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (ENDEREÇO, TELEFONE, CNP.I., ETC)	UNIDADE	200
4	APAGADOR SUPER PARA QUADRO NEGRO DE MADEIRA PINUS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 MM DE COMPRIMENTO X 20MM DE ALTURA X 60MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO - DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	400
5	BARBANTE EM ROLO DE 1KG - ESPESSURA 4/6.	ROLO	500
6	BOBINA TÉRMICA PARA RELÒGIO DE PONTO - 57MM X 360 METROS PAPEL TÉRMICO: TERMOBANK 62 LARGURA: 57 MM COMPRIMENTO: 360 METROS GRAMATURA: 60 G/M² ESPESSURA: 62 MICRAS PRESERVA A IMPRESSÃO POR: 7 ANOS EMBALAGEM: CAIXA COM 6 BOBINAS VALIDADE DA BOBINA: 5 ANOS	UNIDADE	200
7	CADERNO BROCHURA, CONTENDO 60 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO, COM PAUTAS AZUIS, MARGEM E 02 GRAMPOS PARA FIXAR AS FOLHAS - DEVERÁ CONTER NO VERSO DE SUA CAPA FINAL, QUANTIDADE DE FOLHAS, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM QUANTIDADE, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BRIEF CASE, SPIRAL É TILIBRA.	UNIDADE	3.000
	CADERNO DE CALIGRAFIA % CAPA FLEXÍVEL, CONTENDO 40 FOLHAS, FORMATO 202 MM X 140 MM, GRAMPEADO, MIOLO PAPEL 56 G/M², PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA, 100% RECICLADO COM 30% DE APARAS PÓS-CONSUMO E 70% DE APARAS PRÉ-CONSUMO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PAPEL ECOLOGICAMENTE 100% RECICLADO - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE DE FOLHAS, FORMATO, NÚMERO NBR, SELO DO INMETRO, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	3.000 5 5.000 6 3.000 6
,	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS SY SEDA, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO MÍNIMO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL CARTÃO, ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 0,80 MM E ACABAMENTO COIL-LOCK. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ CONSTAR; QUANTIDADE DE FOLHAS, FORMATO, NÚMERO NBR, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	10.000
0	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, 200 FLS CAPA DURA MEDINDO 200MM X 275MM, CAPA E CONTRA CAPA, PAPELÃO 770G/M2, REVESTIMENTO 115GM², MIOLO 56G/M2, E ESPIRAL DE 1MM E ACABAMENTO COIL·LOCK. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT.	UNIDADE	3,000
1	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FLS. CAPA DURA MEDINDO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA 120G/MZ, PAPELÃO 870G/M2, FORRO2 90G/M2, MIOLO 56G/M2, FOLHAS DE PLANEJAMENTO 63G/M2 E ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM. SENDO TODO CONFECCIONADO EM MATERIAL RECICLADO (ECOLÓGICO) O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO PARDO, MEDINDO, COMPRIMENTO 36,5 CM X ALTURA 24,5 CM X LOMBADA 14 CM. CONSTAR IMPRESSO EM 03 PARTES DO CORPO DO PRODUTO: CAMPO PARA INCLUSÃO DO ANO, SETOR, DEPARTAMENTO, REF., PERÍODO, NUMERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ELABORADO E VISTO.	UNIDADE	3.000

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400







SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	100
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E	CAIXA	100
	SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA. INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES		
	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL;	V	
15	MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE 1700; NA COR VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E SUAS CONDICOES DEVERAD ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAD	CAIXA	100
	COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO SO UNIDADES		
16	CANETA HIDROGRÁFICA FINA, CORES DIVERSAS, COM CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO QUE DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	1,500
17	CANETA MARCA TECIDO; EM POLIPROPILENO; TINTA APAGAVEL COM AGUA; PONTA DE 2 MM	UNIDADE	10
18	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, CORES DIVERSAS, SEU TRAÇADO DEVERÁ TER 2 MM DE LARGURA COM PRECISÃO E SECAGEM RÁPIDA, PONTA MEDINDO 5 MM DE COMPRIMENTO, TAMPA COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA E COR. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SOLVENTES, PIGMENTOS EM SUA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR, MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000
19	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO), COR: PRETA, FORMATO: A-4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%	UNIDADE	2.000
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO), COR: TRANSPARENTE LINE; FORMATO: A-4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%.	UNIDADE	2.000
21	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROTOCOLO, IMPRESSO NA COR: PRETO. EM PAPEL CARTOLINA 180G/M2 AZUL (1X0 COR), F FECHADO: 32,5X48 CM. ACABAMENTO: REFILADO, COM 1 DOBRA, INCLUINDO ARTE FINAL.	UNIDADE	5,000
22	CAVALETE FLIP-CHART; FLIP CHART PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS; CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA NATURAL; CAVALETE EM MADEIRA MDF MACIÇA; FERRAGENS ESPECIAIS NIQUELADAS; MEDIDAS: 90 CM X 60 CM; CAVALETE COM ALTURA TOTAL DE 1,70 CM.	UNIDADE	10
23	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 2/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500
24	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 6/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500
25	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 8/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500
26	COLA COLORIDA COM GLITTER, ACONDICIONADA EM BISNAGAS TRANSPARENTES COM TAMPA DE ROSCA, POSSUINDO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, CONTENDO NO MÍNIMO 35G. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, INDICADO PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTURAS SOBRE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, NÃO DEVENDO SER APLICADO EM PINTURA FACIAL, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. CONSTAR NA EMBALAGEM: VALIDADE, SIMBOLOGIA DE PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES QUE 03 ANOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NBR 12786 E OCP 0006, PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MÉSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3,000
27	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE, FINA, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO E EVA. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTRIGUE EM PCT DE 1KG COM APROXIMADAMENTE 78 BASTÕES.	PACOTE	500

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000. Jacupiranga – SP CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400







SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	M		
28	COLA BASTÃO - PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO, PESANDO NO MÍNIMO 20 G, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENAZ, CASCOREZ, BIC, ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	3000
29	COLA PARA ISOPOR, CONTENDO 90G. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, VALIDADE, NÃO RECOMENDÁVEL P/ MENORES DE 03 ANOS E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
30	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE, GROSSA, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO E EVA. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PCT DE 1KG COM APROXIMADAMENTE 34 BASTÕES.	PACOTE	500
31	CORRETIVO EM FITA PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER, COM DESIGN ERGONÓMICO; MEDINDO 4,2MM X 12M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, LIQUID PAPER, FABER CASTEL, RADEX, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	700
32	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO; P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ATÓXICO, FRASCO COM 18 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, LIQUIDPAPER, FABER CASTEL, RADEX, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	500
33	DIÁRIIO DE CLASSE CADERNETA BIMESTRAL PROFESSOR, TAMANHO GRANDE COM 08 FOLHAS, ATENDE 60 ALUNOS.	UNIDADE	1.000
34	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; PENDRIVE USB 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 130 MB/S, INTERFACE USB 3.0; COMPATÍVEL COM USB 2.0; CAPACIDADE 64GB, COM SOFTWARE DE CRIPTOGRAFIA, GARANTIA 12 MESES;	UNIDADE	200
35	ELÁSTICO DE BORRACHA, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE C/ 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1200 UNIDADES. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM PESO, UNIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	PACOTE	50
36	ENCADERNADORA, MESA, MANUAL - ENCADERNADORA; MODELO DE MESA; COM ACIONAMENTO MANUAL; MECANISMO DE SISTEMA POR ALAVANCA; CAPACIDADE PARA ENCADERNACAO GERAL, BLOCO, CATALOGO, (ATE 110/270FLS CONFORME PAPEL E PASSO); PERFURA POR VEZ 15 FOLHAS; ENCADERNACAO COM ESPIRAIS WIRE-O; FORMATO DE FURO QUADRADOS; MEDINDO 4MM E 5,4MM; COM PASSO DE FURO 3X1" E 2X1"; ATE 35CM (NO PASSO 3X1); COM PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; ASSISTENCIA TECNICA NO BALCAO.	UNIDADE	10
37	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; 80G/M2; SACO; SEM IMPRESSAO RPC DO CORREIO; MEDINDO (240X340)MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA; NA COR OURO;	UNIDADE	10.000
38	ENVELOPE BRANCO, OFÍCIO, SEM TIMBRE, MEDINDO 114 MM X 229 MM E 63 GRAMÁS. COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, DIMENSÕES E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	10.000
39	ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO: A4; O2 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,10) MICRAS; TRANSPARENTE.	UNIDADE	10.000
40	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR; 35X78MM; 03 ETIQUETAS POR FOLHA CONTER NO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE E MEDIDA.	CAIXA	50
41	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA, INDICADA PARA USO MANUAL, POR COMPUTADOR, MÁQUINA DE ESCREVER OU COPIADORA, COMPOSTA DE PAPEL COM ADESIVO BRANCO, MEDINDO 16,93 MM X 44,45 MM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MODELO, QUANTIDADE, VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO TIPO ENVELOPE DE FÁCIL ABERTURA, CONTENDO 10 FOLHAS COM 60 CADA, TOTALIZANDO 600 UNIDADES.	UNIDADE	500
42	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA A LASER OU JATO DE TINTA EM PAPEL BRANCO FOSCO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 101,6 MM X 33,9 MM. FORMATO CARTA E REEMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 FOLHAS, CONTENDO 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	UNIDADE	500
43	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO NA MEDIDA 36,5 X 101,6 MM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CX COM 1.000. CONTER NA CX DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	50,000
44	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT- PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	1.000
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, DE FÁCIL ADERÊNCIA, MEDINDO APROX. 12 MM X 40M, SENDO A PARTE EXTERNA DE COR NATURAL E INTERNA TRANSPARENTE CONTENDO ETIQUETA FIXADA INFORMANDO A METRAGEM DO PRODUTO, ENCOLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO RESISTENTE COM MARCA, METRAGEM, VALIDADE E CNPJ DO FABRICANTE, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, DECORAÇÕES DE MESAS, FECHAMENTO DE ENVELOPES, ETC CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MEDIDA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000. Jacupiranga – SP CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estaduai Isenta www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400







SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

_			
46	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 48 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO, MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT- PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	1.000
47	FITA CREPE NA COR BRANCA, MEDINDO 19 MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA MASCARAMIENTO DE PINTURAS, IDENTIFICAÇÃO DE UTENSÍLIOS ESCOLARES ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES - EM SEU CORPO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, MARCA E DIMENSÕES NO INÍCIO DO ROLO. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, TRATADO COM RESINAS, ADESIVO DE BORRACHA E TUBETE DE PAPEL. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 06 ROLOS.	UNIDADE	1,000
48	FITA PARA AVIAMENTO; DE CETIM; 100% POLIESTER; FACE SIMPLES; MEDINDO 10 MM DE LARGURA; CORES: DIVERSAS;	UNIDADE	50
49	FITILHO PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS, VÁRIAS CORES, MEDINDO 5MM DE LARGURA X 50 MTS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM 49% PROLIPROPILENO, 49% POLIETILENO E 02% PIGMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO MEDIDAS E CNPJ DO FABRICANTE, POSSUINDO ETIQUETA COM COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
50	FRAGMENTADORA PARA PAPEL, 240 mm, 130FL CORTA TUDO, P4, C/ABERT, INDEP, 2GLS, 127V - FRAGMENTADORA; MODELO PARA ESCRITÓRIO; CONFECCIONADA EM POLÍMEROS E METAL; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; BASES COM 4 RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; ABERTURA INSERÇÃO DE FOLHAS MEDINDO MÍNIMO DE 240MM; COM ABERTURA INDEPENDENTE PARA CDS/DVOS E CARTÕES DE CREDITO; COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR NO MÍNIMO 130 FOLHAS (75G/M2) EM MODO AUTOMÁTICO; NÍVEL DES GURANÇA P4, DE ACORDO COM NORMA DIN-66.399/12, PARTÍCULA MÁXIMO 350MM2 (4X80MM); CORTE NÍVEL SEGURANÇA CD/DVD-O3, DE ACORDO NORMA DIN-66.399/12, PARTÍCULAS MÁXIMO 320MM2 (4X80MM); CORTE NÍVEL SEGURANÇA CAPTÃO/DISQUETE-T3, DE ACORDO NORMA DIN-66.399/12, PARTÍCULA MÁXIMO 320MM2 (4X80MM); CORTE NÍVEL SEGURANÇA CAPTÃO/DISQUETE-T3, DE ACORDO NORMA DIN-66.399/12, PARTÍCULA MÁXIMO 320MM2 (4X80MM); CORTE NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DO PAPEL E ATOLAMENTO; AQONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA/REVERSO; FUNCIONAMENTO CONTINUO, COM PARADA PARA RESFRIAMENTO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 60 DB/A CONFORME A NORMA NBR-10152/87 VIGENTE; TODAS AS NAVALHAS E CILINDROS DE CORTE TODOS EM AÇO; TODOS OS PENTES RASPADORES METÁLICOS; COM BLOQUEADOR DE ACESSO AS LAMINAS; TODAS AS ENGRICAGES METÁLICAS; LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 LITROS; CONTENDO SENSOR AUTOMÁTICO DE CESTO CHEIO; CABOS COM MÍNIMO DE 75 CM E PLUG TRIFÁSICO, TODOS DE ACORDO COM NBR-14136/12 VIGENTE; VOLTAGEM 127V; COM ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR-14.136/2012-VIGENTE; ACOMPANHA MANUAIS EM PORTUGUÊS; COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA BALCÃO.	UNIDADE	10
51	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÁMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO TÓXICO, ANTILLERGICO, NÃO SULAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PO, NÃO QUEBRAR FÁCIL E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTILÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, VÁLIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CADXA	1.000
52	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÁMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FACILMENTE E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	2.500
53	GLITER CORES DIVERSAS PARA SER USADO SOBRE PAPEL, ISOPOR, PAPELÃO E OUTRAS SUPERFÍCIES POROSAS. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PACOTE DE 250GR.	KG	1.000
54	GUTTER PVC METALIZADO PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADO NA GRAMATURA DE 0,15 MM - PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	
55	GRAMPEADOR UNIVERSAL PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, COM CORPO EM METAL NA COR PRETA, MEDINDO 180 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA, COM DUAS POSIÇÕES, CABEÇA EM PLÁSTICO, COM MARCA GRAVADA, COMPARTIMENTO DOS GRAMPOS MEDINDO 145 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA X 11 MM DE ALTURA, SENDO ESTE COMPARTIMENTO TRAVADO POR UMA BASE COM 03 ORIFÍCIOS PARA AMARRÁR, FACILITANDO ASSIM SUA LOCALIZAÇÃO E GANCHOS LATERAIS.	UNIDADE	500 500 300
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	500

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400







SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	B		
58	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS.; 75GR; PACOTES COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MEDIDAS: 19,5 X 7 CM, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PRODUZIDO COM BASE NA NBR ISO9001.	PACOTE	200
59	GRÁMPOS TRANÇADOS Nº 1. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	100
60	GUILHOTINA MANUAL, AÇO TEMPERADO, MED. (570 X 365 X 80)MM, 12 FOLHAS (EXTENSÃO DE CORTE 300MM) 8 FOLHAS 300F. GUILHOTINA MANUAL; MESA E ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO; CORTE COM COMPRIMENTO DE 360MM; ÁREA DA MESA MEDINDO (570 X 365 X 80)MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); ÁREA ÚTIL DA	UNIDADE	20
	MESA MEDINDO (360 X 340)MM; PESANDO SEM MESA APROXIMADAMENTE 3.800 KG; QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE 12 FOLHAS (75MG/M²); COM OS ACESSÓRIOS: CONSTANTES DO MATERIAL	7	
61	LIVRO PROTOCOLO; MEDINDO (160X220MM); CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2; COM 100 FLS.; EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UNIDADE	100
	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO LIVRO DE PONTO 1/4 CAPA DURA, NO FORMATO 154 MM X 216 MM, CONTENDO 160 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. A PRIMEIRA FOLHA DEVERÁ CONTER CAMPOS PARA INCLUSÃO DOS		
	SEGUINTES DADOS, PARA TERMO DE ABERTURA: № DE ORDEM, № DE FOLHAS, NOME, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO	5	
62	ESTADUAL, CNPJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL, ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU SEU. REPRESENTANTE LEGAL, NAS DEMAIS FOLHAS, CAMPOS PARA INCLUSÃO DE: DIA, MÉS, ASSINATURA E HORÁRIO DE	CHURANC	100
02	ENTRADA E SAÍDA E NO VERSO DA ÚLTIMA FOLHA CAMPOS PARA O TERMO DE ENCERRAMENTO. CONSTAR NA CAPA, OU CONTRA CAPA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DIMENSÃO, QUANTIDADE DE FOLHAS: MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. E A ÚLTIMA FOLHA CAMPO PARA PREENCHIMENTO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO.	UNIDADE	100
63	LIVRO PONTO DOCENTE LIVRO DE PONTO 1/4 CAPA DURA, NO FORMATO 154 MM X 216 MM, CONTENDO 160 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CAMPOS PARA INCLUSÃO DE: DIA, MÉS, ASSINATURA E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA E NO VERSO DA ÚLTIMA FOLHA CAMPOS PARA O TERMO DE ENCERRAMENTO.	UNIDADE	50
64	MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA AMIDO DE MILHO, CONSERVANTES; APRESENTACAO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO, PARA USO ESCOLAR; TIPO CONSISTENTE, FOSCA; NA COR CORES SORTIDAS; EMBALADO EM MATERIAL ADEQUADO AO PRODUTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A A CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;	CAIXA	700
65	MOLHA-DEDOS, MOLHADOR DE DEDOS, POTE COM 12 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM GEL	UNIDADE	50
66	ORGANIZADOR DE MESA; DE ACRÍLICO; COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPS; TIPO DUPLO; NO FORMATO RETANGULAR; NA COR FUME OU TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 230 MM X 60 MM X 78 MM.	UNIDADE	130
67	PAPEIS MANILHA E STRONG; PESANDO 55 G/M2; MEDINDO 40 CM DE LARGURA X 250 M DE COMPRIMENTO (21 CM DE DIAMETRO); NA COR BRANCA;	ROLO	20
68	PAPEL A4 VERGÉ BRANCO, NO FORMATO DE 210 MM X 297 MM COM 180 G/M², SENDO A FOLHA EM MODELO DUPLA FACE, UM LADO LISO E OUTRO SERRILHADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPELÃO, CONTENDO 50 FOLHAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO GRAMATURA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL, OFF PAPER, FILLIPAPER E PIMACO.	PACOTE	180
69	PAPEL A4 VERGÊ CORES DIVERSAS, NO FORMATO DE 210 MM X 297 MM COM 180 G/M², SENDO A FOLHA EM MODELO DUPLA FACE, UM LADO LISO E OUTRO SERRILHADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPELÃO, CONTENDO	PACOTE	170
um.	50 FOLHAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO GRAMATURA. QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	170
70	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, COM FORMATO 40 CM X 60 CM, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, FORMATO, QUANTIDADE, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	3.000
71	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50 CM X 66 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 20 FOLHAS. CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDAS, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	5.000
72	PAPEL CELOFANE NA COR CORES DIVERSAS (EM PLÁSTICO BOPP) 80 CM X 80 CM. DIMENSÃO 70X89CM.	UNIDADE	2.500
73	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 12D G/M2; MEDINDO A4 (21D X 297)MM, (TIPO PAPEL CRIATIVO); NA COR SORTIDA, COLORIDO NAS DUAS FACES;	PACOTE	5000
	PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM, COM INSTRUÇÕES DE USO E ESCALA GRADUADA INTERNAMENTE PARA FACILITAR O USO, INDICADO PARA ENCAPAR CADERNOS, DOCUMENTOS, PLASTIFICAR LIVROS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM ROLOS CONTENDO 25 METROS	UNIDADE	580

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400







SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

75	PAPEL CREPOM ESCOLAR COMUM; VARIAS CORES; 48CMX2M. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. ETIQUETA ADESIVA, CONSTANDO NOME E DADOS DO FABRICANTE, QUANTIDADE, MEDIDA E COR DO PRODUTO.	UNIDADE	2.000
76	PAPEL DE SEDA COM CORES VARIADAS, SENDO A TINTA À BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICA, MEDINDO CADA FOLHA 48 CM X 60 CM, CONSTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA COM MARCA, MEDIDA, QUANTIDADE, CORES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	6.500
77	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 48 CM X 60 CM, 45 G/M ² ; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE VERNIZ E CORANTES BÁSICOS. ETIQUETA COM MARCA, GRAMATURA, DIMENSÕES, QUANTIDADE, CORES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	6.500
78	PAPEL ESPELHO, PARA DOBRADURA, VÁRIAS CORES, MEDINDO SOCM X 60CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO NO MÍNIMO 40 FOLHAS POR COR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MARCA, DIMENSÕES, QUANTIDADE, COR E DADOS DE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	4.150
79	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 660 MM X 960 MM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM MARCA, QUANTIDADE, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.000
10	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO DO PRODUTO 49X59CM.	UNIDADE	1.200
11	PAPEL OU SACO PARA PRESENTE; EM POUPROPILENO (PP); (15 x 44)CM, ESPESSURA DE 0,10MM; NA COR OURO BRILHANTE; FORMATO SACO;	UNIDADE	5000
12	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS; TIPO GLOSSY; GRAMATURA 150G/M2; FORMATO A4: MEDINDO (210 MM X 297 MM); COM ACABAMENTO BRILHANTE; NA COR BRANCA; EMBALADO EM PAPEL BOPP E CORTE ROTATIVO — PCTS COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PACOTE	300
13	PAPEL PEDRA: PAPEL COM TEXTURA DE PEDRA GRAMATURA: 60G/M² DIMENSÕES: 50CM X 60CM.	UNIDADE	200
84	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% CONFORME NORMA TAPPI; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COM FOLHAS DE COR SORTIDA NA EMBALAGEM (COLORIDO); EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	PACOTE	10000
85	PAPEL VERGË DIPLOMATA BRANCO; MEDINDO 297 X 210 MM; PESANDO 180G/M2; PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PACOTE	200
86	PAPEL VERGÉ DIPLOMATA CREME: MEDINDO 297 X 210 MM; PESANDO 180G/M2; PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOUHAS.	PACOTE	200
87	PAPELÃO PARANÁ NATURAL № 60 1125G/M² ÁREA: 1M² ESPESSURA: 1,62 MM PESO POR FOLHA: 900 G.	UNIDADE	200
88	PASTA SUSPENSA PASTA SUSPENSA REFORÇADA KRAFT - COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DUAS HASTES PLÁSTICAS MEDINDO 406 MM DE COMPRIMENTO. CONSTAR NO CORPO DA CX: DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: QUANTIDADE, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	3000
89	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A/Z OFÍCIO LOMBO LARGO, MEDINDO 28 CM DE LARGURA X 35 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LOMBADA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO PRENSADO E FORRADA COM PAPEL NUVEM, CONTENDO PORTA ETIQUETA E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO RESISTENTE PRETO. NO ROTULO DEVERÁ CONSTAR MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	520
90	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; NA COR AZUL	UNIDADE	3.000
91	PASTA CATÁLAGO COM 100 PLÁSTICOS 04 FUROS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PLÁSTICO EM PVC CAMURÇA 0,15, ESPESSURA GROSSA, RESISTENTE, QUATRO PRENDEDORES ROSQUEÁVEIS DE GRANDE DURABILIDADE, TAMANHO OFICIO.	UNIDADE	500
92	PASTA CATÁLAGO COM 20 PLÁSTICOS 04 FUROS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PLÁSTICO EM PVC CAMURÇA 0,15, ESPESSURA GROSSA, RESISTENTE, QUATRO PRENDEDORES ROSQUEÁVEIS DE GRANDE DURABILIDADE, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	500
93	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PLASTIFICADA, 235 X 325 MM COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	600
94	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM NA COR CORES DIVERSAS, MEDINDO 235X325MM, CARTÃO 300 G/M ² LAMINADO COM POLIETILENO 10 G/M ² , GRAMPO TRILHO METÁLICO DE 80 MM COM TRATAMENTO ANTI- OXIDAÇÃO, FIXADO INTERNAMENTE NA PASTA COM ILHOSES METÁLICOS MEDINDO 22,5 CM X 33 CM. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	650

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000. Jacupiranga – SP CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400







SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

95	PASTA SANFONADA; PAPELÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; PESANDO 250G/M2; DE 1 A 31 (A/Z); NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL E POLIONDA.	UNIDADE	500
96	PERCEVEJO LATONADOS, NA COR DOURADA, COM CABEÇA ESTREITA MEDINDO 9 Á 10 MM DE DIÂMETRO X 8 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	100
97	PERFURADOR PARA PAPEL; EM FERRO FUNDIDO; COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FOLHAS; COM 02 VAZADORES; RÉGUA; NA COR PRETA.	UNIDADE	70
98	PINCEL N° 22, CHATO, LARGO, CONFECCIONADO COM PĒLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS OLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BUSTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
99	PINCEL ATÓMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL - RECARREGÁVEL, NAS CORES DIVERSAS COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LISA DE RÁPIDA SECAGEM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES. O PINCEL DEVERÁ PROPORCIONAR UMA ESCRITA COM ESPESSURA DE 3 MM A 6 MM E ESTAR IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA.	UNIDADE	1000
100	PINCEL CHATO N° 4, CONFECCIONADO COM PELO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LÓNGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA É SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:	UNIDADE	700
101	PINCEL N° 12, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDAVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
102	PINCEL N° 14, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MÁRCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
103	PINCEL N° 8, CONFECCIONADO COM PÉLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
104	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE SILICONE FINO. MÍNIMO 10 W, BIVOLT.	UNIDADE	100
105	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE SILICONE GROSSO. MÍNIMO 10 W, BÍVOLT.	UNIDADE	100
106	PLACA DE ISOPOR; DE EPS, EM FORMATO DE PLACA; MEDINDO 50X100CM, COM 40 MM ESPESSURA; NA CORBRANCA;	UNIDADE	1000
107	PLÁSTICO PARA CATÁLOGO COM 02 FUROS, MEDINDO 24 CM X 33 CM, EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS FUROS, REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	100 100 1000 15.000 2000
108	.PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO PACOTE CONTÉNDO 100 UNIDADES - TRANSPARENTE - 125 MICRAS - ACABAMENTO BRILHANTE - FORMATO: A4 - DIMENSÕES: 22 X 30,7CM (LXC)	PACOTE	2000
109	PLÁSTICO TAMANHO OFICIO, PARA PASTA CATALOGO 04 FUROS; 24CMX33CM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CX DE PAPELÃO COM 1.000 UNIDADES. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE E REFERENCIA.	UNIDADE	
	PORTA CANETA / PAPEL / CLIPS EM 100% ACRÍLICO, NA COR CRISTAL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE NO FORMATO RETANGULAR. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: BASE MEDINDO 226 MM DE COMPRIMENTO X 66 MM DE LARGURA, COMPARTIMENTO NO FORMATO RETANGULAR PARA ACONDICIONAR CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 MM DE ALTURA X 50 MM DE LARGURA, COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAR PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM DE ALTURA X 70	UNIDADE	12.000 85
110	MM DE LARGURA E COMPARTIMENTO PARA CLIPS NO FORMATO QUADRANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 MM DE ALTURA X 50 MM DE LARGURA. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000. Jacupiranga – SP CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estaduai Isenta www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

112	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM; DE POLIPROPILENO (PP); MEDINDO (20X10)CM; COM 0,8 MICRA DE ESPESSURA; NA COR BRANCO LEITOSO;	PACOTE	500
113	SUPORTE PARA ROLO DE FITA FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5 CM DE ALTURA X 23,7 CM DE COMPRIMENTO X 9,5 CM DE LARGURA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 1.6 KG, LÂMINA EM AÇO INOX SERRILHADA QUE PERMITA UM CORTE RÁPIDO E EFICIENTE, CARRETEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÁMETRO X 2,5 CM DE LARGURA E BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFEITA ADERÊNCIA À MESA EVITANDO ASSIM O SEU DESLIZAMENTO QUANDO UTILIZADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO MARCA E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	50
114	TESOURA DE PICOTAR 8 1/2, SEM PONTA COM LÂMINA CONFECCIONADA EM METAL , CONTENDO IMPRESSA EM SEU CORPO MARCA, MODELO E CABO EM FORMATO ANATÓMICO E EMBORRACHADO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E TORNÁ-LA MAIS CONFORTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE UM LADO 10 CM DE COMPRIMENTO E 8,7 CM DO OUTRO, TOTALIZANDO 24 CM DE COMPRIMENTO - ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO EM PAPÉIS DANDO UM MELHOR ACABAMENTO OU EM TECIDOS, POIS NÃO DESFIA. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR	UNIDADE	150
115	TESOURA GRANDE SEM PONTA DE 16 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM LÁMINA DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIXADA POR MEIO DE REBITE, CABO ANATÓMICO DE POLIPROPILENO COLORIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WESTERN, TRAMONTINA OU MUNDIAL.	UNIDADE	150
116	TESOURA SEM PONTA DE 4 %, 13,5CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, TIPO ESCOLAR, COM LÂMINA DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIXADA POR MEIO DE REBITE, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COCORIDO, PONTAS ARREDONDADAS, ALTA DURABILIDADE. NA SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, ORIGEM E DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR.	UNIDADE	4,000
117	TINTA A BASE DE LÂTEX P.V.A. PARA ARTESANATO 100ML CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300
118	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, PRÓPRIA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ADERÊNCIA E GRANDE DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁGUA, CORANTE ORGÂNICO, GLICOL E CONSERVANTES. DEVERÁ CONSTÁR NO FRASCO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DE MATERIAL RECICLÁVEL EM ALTO RELEVO NA BASE.	UNIDADE	200
119	TINTA PARA PELE- KIT COM 06 POTES DE 15ML, NAS CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E PRETA.	CAIXA	950
120	TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO RESISTENTES A LAVAGENS FRASCO COM 250ML CORES DIVERSAS.	UNIDADE	20

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais de papelaria e expediente é essencial para o bom funcionamento da Secretaria de Educação e escolas municipais. Esses materiais são utilizados em diversas atividades administrativas e pedagógicas, como impressão de documentos, confecção de provas e atividades, a produção de materiais didáticos, o arquivamento e organização de documentos, a comunicação com pais e responsáveis, entre diversas outras. Dessa forma, a aquisição dos itens é fundamental para assegurar a qualidade do ensino e a continuidade de atividades cotidianas.

3. PRAZOS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrerem no Almoxarifado Municipal situado à Avenida Sete de Setembro, 243, Centro, Jacupiranga-SP...

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga - SP CNPJ 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400 ado por 2 pessoas. ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA verificar a validade das assiraturas, acesse https://acupranga.tdoc.com.br/verificacao/A281-EEEA/28B



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
definitivamente, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7. FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Departamento de Educação, na pessoa do(a) servidor(a) Adalgisa Maria de Lima.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº 124.

Jacupiranga 04 de maio de 2023

Adalgisa Maria De Lima Secretária Municipal De Educação

https://jacupranga.fdoc.com.br/verificacaa/A281-EEEA-28BD-7D0B-a informe a código A281-EEEA-28BD-7D0B por 2 pessoes. ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA das assinaturas. verticar a validade

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A281-EEEA-28BD-7D0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ERICA CARVALHO DOS SANTOS (CPF 433.XXX.XXX-00) em 12/05/2023 09:24:27 (GMT-03:00) Papet: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 12/05/2023 09:28:40 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/A281-EEEA-28BD-7D0B



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. °: 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: 066/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Comissão de Pregão Eletrônico

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que refere-se à aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria de Educação e escolas vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, apresentados em atendimento ao chamamento do Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico; nos valores dispostos na tabela abaixo:

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	200	CAIXA	ALFINETES MARCADORES, DIVERSAS CORES, COM CABEÇA ARREDONDADA EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 4 MM E CORPO NIQUELADO MEDINDO 11 MM, TOTALIZANDO 16 MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOFABRICANTE.			
2	200	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO Nº 3. ISENTO DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE COM MEDIDA INTERNA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 70 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO - CONTENDO EM SEU CORPO MARCA E CNP.I IMPRESSO EM ALTO RELEVO E REEMBALADO EM CINTA DE PAPELÃO COM VISOR DEMONSTRATIVO DE COR. COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁGUA, CORANTES ORGÁNICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
3	200	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO OU VERDE, LAVÁVEL, COM ENCAIXE PARA COMPORTAR ATÉ DOIS MARCADORES. SUA BASE DEVERÁ SER PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE NAS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM COMPRIMENTO X 2,7 CM DE ALTURA X 5,7 CM DE LARGURA - EM SEU CORPO DEVERÁ SER DISCRIMINADO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E FELTRO DE 6,0 MM. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR A REMOÇÃO DAS LETRAS SEM ESFORÇO. ACONDICIONADO EM CINTA DE PAPELÃO CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ., ETC)			
4	400	UNIDADE	APAGADOR SUPER PARA QUADRO NEGRO DE MADEIRA PINUS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 MM DE COMPRIMENTO X 20MM DE ALTURA X 60MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO - DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
5	500	ROLO	BARBANTE EM ROLO DE 1KG - ESPESSURA 4/6.			
6	200	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO - 57MM X 360 METROS PAPEL TÉRMICO: TERMOBANK 62 LARGURA: 57 MM COMPRIMENTO: 360 METROS GRAMATURA: 60 GMP ESPESSURA: 62 MICRAS PRESERVA A IMPRESSÃO POR: 7 ANOS EMBALAGEM: CAIXA COM 6 BOBINAS VALIDADE DA BOBINA: 5 ANOS			
7	3.000	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, CONTENDO 60 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO, COM PAUTAS AZUIS, MARGEM E 02 GRAMPOS PARA FIXAR AS FOLHAS - DEVERÁ CONTER NO VERSO DE SUA CAPA FINAL, QUANTIDADE DE FOLHAS, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM QUANTIDADE, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BRIEF CASE, SPIRAL E TILIBRA.			
8	5.000	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA % CAPA FLEXÍVEL, CONTENDO 40 FOLHAS, FORMATO 202 MM X 140 MM, GRAMPEADO, MIOLO PAPEL 56 G/M², PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA, 100% RECICLADO COM 30% DE APARAS PÓS-CONSUMO E 70% DE APARAS PRE-CONSUMO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PAPEL ECOLOGICAMENTE 100% RECICLADO - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. DEVERÃ CONSTAR: QUANTIDADE DE FOLHAS, FORMATO, NÚMERO NBR, SELO DO INMETRO, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
9	10.000	UNIDADE	CADERNO DE CARTOGRAFÍA 96 FOLHAS S/ SEDA, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO MÍNIMO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL CARTÃO, ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 0,80 MM E ACABAMENTO COILLOCK. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE DE FOLHAS, FORMATO, NÚMERO NBR, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.			
10	3.000	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, 200 FLS CAPA DURA MEDINDO 200MM X 275MM, CAPA E CONTRA CAPA, PAPELÃO 770G/M2, REVESTIMENTO 115GM², MIOLO 56G/M2, E ESPIRAL DE 1MM E ACABAMENTO COIL-LOCK. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT.			



			•		
11	5.000	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FLS. CAPA DURA MEDINDO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA 120G/M2, PAPELÃO 870G/M2, FORRO2 90G/M2, MIOLO 56G/M2, FOLHAS DE PLANEJAMENTO 63G/M2 E ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM. SENDO TODO CONFECCIONADO EM MATERIAL RECICLADO (ECOLÓGICO) O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO.		
12	3.000	UNIDADE	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO PARDO, MEDINDO, COMPRIMENTO 36,5 CM X ALTURA 24,5 CM X LOMBADA 14 CM. CONSTAR IMPRESSO EM 03 PARTES DO CORPO DO PRODUTO: CAMPO PARA INCLUSÃO DO ANO, SETOR, DEPARTAMENTO, REF., PERÍODO, NUMERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ELABORADO E VISTO.		
13	100	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES		
14	100	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES		
15	100	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700; NA COR VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES		
16	1.500	UNIDADE	CANETA HIDROGRÁFICA FINA, CORES DIVERSAS, COM CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO QUE DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE.		
17	10	UNIDADE	CANETA MARCA TECIDO; EM POLIPROPILENO; TINTA APAGAVEL COM AGUA; PONTA DE 2 MM		
18	1.000	UNIDADE	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, CORES DIVERSAS, SEU TRAÇADO DEVERÁ TER 2 MM DE LARGURA COM PRECISÃO E SECAGEM RÁPIDA, PONTA MEDINDO 5 MM DE COMPRIMENTO, TAMPA COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA E COR. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SOLVENTES, PIGMENTOS EM SUA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR, MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
19	2.000	UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO), COR: PRETA, FORMATO: A-4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%.		
20	2.000	UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO), COR: TRANSPARENTE LINE; FORMATO: A-4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%.		
21	5.000	UNIDADE	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROTOCOLO, IMPRESSO NA COR: PRETO. EM PAPEL CARTOLINA 180G/M2 AZUL (1X0 COR), F FECHADO: 32,5X48 CM. ACABAMENTO: REFILADO, COM 1 DOBRA, INCLUINDO ARTE FINAL.		
22	10	UNIDADE	CAVALETE FLIP-CHART; FLIP CHART PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS; CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA NATURAL; CAVALETE EM MADEIRA MOF MACIÇA; FERRAGENS ESPECIAIS NIQUELADAS; MEDIDAS: 90 CM X 60 CM; CAVALETE COM ALTURA TOTAL DE 1,70 CM.		
23	500	CAIXA	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 2/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM DE ENTREGS. PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.		
24	500	CAIXA	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 6/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NÓ ÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.		
25	500	CAIXA	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 8/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.		
26	3.000	UNIDADE	COLA COLORIDA COM GLITTER, ACONDICIONADA EM BISNAGAS TRANSPARENTES COM TAMPA DE ROSCA, POSSUINDO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, CONTENDO NO MÍNIMO 35G. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, INDICADO PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTURAS SOBRE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÂO, NÃO DEVENDO SER APLICADO EM PINTURA FACIAL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. CONSTAR NA EMBALAGEM: VALIDADE, SIMBOLOGIA DE PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES QUE 03 ANOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NBR 11786 E OCP 0006. PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
27	500	PACOTE	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE, FINA, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO E EVA. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTRGUE EM PCT DE 1KG COM APROXIMADAMENTE 78 BASTÕES.		



			•		
28	3000	UNIDADE	COLA BASTÃO - PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO, PESANDO NO MÍNIMO 20 G, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENAZ, CASCOREZ, BIC, ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÔRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.		
29	500	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR, CONTENDO 90G. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, VALIDADE, NÃO RECOMENDÁVEL P/ MENORES DE 03 ANOS E DADOS DO FABRICANTE.		
30	500	PACOTE	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE, GROSSA, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO E EVA. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PCT DE 1KG COM APROXIMADAMENTE 34 BASTÕES.		
31	700	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER, COM DESIGN ERGONÔMICO; MEDINDO 4,2MM X 12M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, LIQUID PAPER, FABER CASTEL, RADEX, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.		
32	500	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO; P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ATÓXICO, FRASCO COM 18 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, LIQUIDPAPER, FABER CASTEL, RADEX, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.		
33	1.000	UNIDADE	DIÁRIO DE CLASSE CADERNETA BIMESTRAL PROFESSOR, TAMANHO GRANDE COM 08 FOLHAS, ATENDE 60 ALUNOS.		
34	200	UNIDADE	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; PENDRIVE USB 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 130 MB/S, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0; CAPACIDADE 64GB, COM SOFTWARE DE CRIPTOGRAFIA, GARANTIA 12 MESES;		
35	50	PACOTE	ELÁSTICO DE BORRACHA, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE C/ 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1200 UNIDADES. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM PESO, UNIDADE E DADOS DO FABRICANTE.		
36	10	UNIDADE	ENCADERNADORA, MESA, MANUAL ENCADERNADORA; MODELO DE MESA; COM ACIONAMENTO MANUAL; MECANISMO DE SISTEMA POR ALAVANCA; CAPACIDADE PARA ENCADERNACAO GERAL, BLOCO, CATALOGO, (ATE 110/270FLS CONFORME PAPEL E PASSO); PERFURA POR VEZ 15 FOLHAS; ENCADERNACAO COM ESPIRAIS WIRE-O; FORMATO DE FURO QUADRADOS; MEDINDO 4MM E 5.4MM; COM PASSO DE FURO 3X1" E 2X1"; ATE 35CM (NO PASSO 3X1); COM PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; ASSISTENCIA TECNICA NO BALCAO.		
37	10.000	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; 80G/M2; SACO; SEM IMPRESSAO RPC DO CORREIO; MEDINDO (240X340)MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA; NA COR OURO;		
38	10.000	UNIDADE	ENVELOPE BRANCO, OFÍCIO, SEM TIMBRE, MEDINDO 114 MM X 229 MM E 63 GRAMAS. COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, DIMENSÕES E PROCEDÊNCIA.		
39	10.000	UNIDADE	ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO: A4; 02 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,10) MICRAS; TRANSPARENTE.		
40	50	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR; 35X78MM; 03 ETIQUETAS POR FOLHA CONTER NO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE E MEDIDA.		_
41	500	UNIDADE	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA, INDICADA PARA USO MANUAL, POR COMPUTADOR, MÁQUINA DE ESCREVER OU COPIADORA, COMPOSTA DE PAPEL COM ADESIVO BRANCO, MEDINDO 16,93 MM X 44,45 MM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MODELO, QUANTIDADE, VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO TIPO ENVELOPE DE FÁCIL ABERTURA, CONTENDO 10 FOLHAS COM 60 CADA, TOTALIZANDO 600 UNIDADES.		
42	500	UNIDADE	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA A LASER OU JATO DE TINTA EM PAPEL BRANCO FOSCO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 101,6 MM X 33,9 MM. FORMATO CARTA E REEMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 FOLHAS, CONTENDO 14 ETIQUETAS POR FOLHA.		
43	50.000	UNIDADE	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO NA MEDIDA 36,5 X 101,6 MM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CX COM 1.000. CONTER NA CX DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
44	1.000	UNIDADE	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT. PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.		
45	500	UNIDADE	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, DE FÁCIL ADERÊNCIA, MEDINDO APROX. 12 MM X 40M, SENDO A PARTE EXTERNA DE COR NATURAL E INTERNA TRANSPARENTE CONTENDO ETIQUETA FIXADA INFORMANDO A METRAGEM DO PRODUTO, ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO RESISTENTE COM MARCA, METRAGEM, VALIDADE E CNPJ DO FABRICANTE, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, DECORAÇÕES DE MESAS, FECHAMENTO DE ENVELOPES, ETC CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MEDIDA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
46	1.000	UNIDADE	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 48 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT. PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.		
47	1.000	UNIDADE	FITA CREPE NA COR BRANCA, MEDINDO 19 MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS, IDENTIFICAÇÃO DE UTENSÍLIOS ESCOLARES ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES - EM SEU CORPO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, MARCA E DIMENSÕES NO INÍCIO DO ROLO. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, TRATADO COM RESINAS, ADESIVO DE BORRACHA E TUBETE DE PAPEL. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 06 ROLOS.		



48	50	UNIDADE	FITA PARA AVIAMENTO; DE CETIM; 100% POLIESTER; FACE SIMPLES; MEDINDO 10 MM DE LARGURA; CORES DIVERSAS;		
49	500	UNIDADE	FITILHO PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS, VÁRIAS CORES, MEDINDO 5MM DE LARGURA X 50 MTS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM 49% PROLIPROPILENO, 49% POLIETILENO E 02% PIGMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO MEDIDAS E CNPJ DO FABRICANTE, POSSUINDO ETIQUETA COM COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
50	10	UNIDADE	FRAGMENTADORA PARA PAPEL, 240 mm, 130FL, CORTA TUDO, P4, C/ABERT, INDEP. 26LS, 127V - FRAGMENTADORA; MODELO PARA ESCRITÓRIO; CONFECCIONADA EM POLÍMEROS E METAL; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; BASES COM 4 RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; ABERTURA INSERÇÃO DE FOLHAS MEDINDO MÍNIMO DE 240MM; COM ABERTURA INDEPENDENTE PARA CDS/DVDS E CARTÕES DE CREDITO; COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR NO MÍNIMO 130 FOLHAS (75G/M2) EM MODO AUTOMÁTICO; NÍVEL DE SEGURANÇA P4, DE ACORDO COM NORMA DIN-66.399/12, PARTÍCULA MÁXIMO 160MM2 (4X40MM); CORTE NÍVEL SEGURANÇA CD/DVD-03, DE ACORDO NORMA DIN-66399/12, PARTÍCULA MÁXIMO 160MM2 (4X40MM); CORTE NÍVEL SEGURANÇA CARTÃO/DISQUETE-T3,DE ACORDO NORMA DIN-66399/12, PARTÍCULA MÁXIMO 320MM2 (4X80MM); COM REVERSO AUTOMÁTICO, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DO PAPEL E ATOLAMENTO; ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA/REVERSO; FUNCIONAMENTO CONTINUO, COM PARADA PARA RESFRIAMENTO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 60 DB/A CONFORME A NORMA NBR- 10152/87 VIGENTE; TODAS AS NAVALHAS E CILINDROS DE CORTE TODOS EM AÇO; TODOS OS PENTES RASPADORES METÁLICOS; COM BLOQUEADOR DE ACESSO AS LAMINAS; TODAS AS ENGRENAGENS METÁLICAS; LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 LITROS; CONTENDO SENSOR AUTOMÁTICO DE CESTO CHEIO; CABOS COM MÍNIMO DE 75 CM E PLUE TRIFÁSICO, TODOS DE ACORDO COM NBR- 14136/12 VIGENTE; VOLTAGEM 127V; COM ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR-14136/12 VIGENTE; ACOMPANHA MANUALIS EM PORTUGUÊS; COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA BALCÃO.		
51	1.000	CAIXA	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FÁCIL E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
52	2.500	CAIXA	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÁMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FACILMENTE E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
53	1.000	KG	GLITER CORES DIVERSAS PARA SER USADO SOBRE PAPEL, ISOPOR, PAPELÃO E OUTRAS SUPERFÍCIES POROSAS. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PACOTE DE 250GR.		
54	100	PACOTE	GLITTER PVC METALIZADO PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADO NA GRAMATURA DE 0,15 MM - PACOTE DE 500 GRAMAS.		
55	500	UNIDADE	GRAMPEADOR UNIVERSAL PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, COM CORPO EM METAL NA COR PRETA, MEDINDO 180 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA, COM DUAS POSIÇÕES, CABEÇA EM PLÁSTICO, COM MARCA GRAVADA, COMPARTIMENTO DOS GRAMPOS MEDINDO 145 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA X 11 MM DE ALTURA, SENDO ESTE COMPARTIMENTO TRAVADO POR UMA BASE COM 03 ORIFÍCIOS PARA AMARRAR, FACILITANDO ASSIM SUA LOCALIZAÇÃO E GANCHOS LATERAIS.		
56	500	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES.		
57	300	CAIXA	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, EM CHAPA DE AÇO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO, QUANTIDADE, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
58	200	PACOTE	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS.; 75GR; PACOTES COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MEDIDAS: 19,5 X 7 CM, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PRODUZIDO COM BASE NA NBR ISO		
59	100	CAIXA	GRAMPOS TRANÇADOS Nº 1. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
60	20	UNIDADE	GUILHOTINA MANUAL, AÇO TEMPERADO,MED.(570 X 365 X 80)MM,12 FOLHAS (EXTENSÃO DE CORTE 300MM) 8 FOLHAS 300F. GUILHOTINA MANUAL; MESA E ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO; CORTE COM COMPRIMENTO DE 360MM; ÁREA DA MESA MEDINDO (570 X 365 X 80)MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); ÁREA ÚTIL DA MESA MEDINDO (360 X 340)MM; PESANDO SEM MESA APROXIMADAMENTE 3.800 KG; QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE 12 FOLHAS (75MG/M²); COM OS ACESSÓRIOS: CONSTANTES DO MATERIAL.		
61	100	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO; MEDINDO (160X220MM); CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2; COM 100 FLS.; EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.		
62	100	UNIDADE	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO LIVRO DE PONTO 1/4 CAPA DURA, NO FORMATO 154 MM X 216 MM, CONTENDO 160 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. A PRIMEIRA FOLHA DEVERÁ CONTER CAMPOS PARA INCLUSÃO DOS SEGUINTES DADOS, PARA TERMO DE ABERTURA: N° DE ORDEM, N° DE FOLHAS, NOME, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CNPJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL, ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, NAS DEMAIS FOLHAS, CAMPOS PARA INCLUSÃO DE: DIA, MÊS, ASSINATURA E HORÂRIO DE ENTRADA E SAÍDA E NO VERSO DA ÚLTIMA FOLHA CAMPOS PARA O		



			•		
			TERMO DE ENCERRAMENTO. CONSTAR NA CAPA, OU CONTRA CAPA AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DIMENSÃO, QUANTIDADE DE FOLHAS, MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. E A ÚLTIMA FOLHA CAMPO PARA PREENCHIMENTO DE ENCERRAMENTO DO LÍVRO.		
63	50	UNIDADE	LIVRO PONTO DOCENTE LIVRO DE PONTO 1/4 CAPA DURA, NO FORMATO 154 MM X 216 MM, CONTENDO 160 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CAMPOS PARA INCLUSÃO DE: DIA, MÊS, ASSINATURA E HORÂRIO DE ENTRADA E SAÍDA E NO VERSO DA ÚLTIMA FOLHA CAMPOS PARA O TERMO DE ENCERRAMENTO.		
64	700	CAIXA	MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA AMIDO DE MILHO, CONSERVANTES; APRESENTACAO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO, PARA USO ESCOLAR; TIPO CONSISTENTE, FOSCA; NA COR CORES SORTIDAS; EMBALADO EM MATERIAL ADEQUADO AO PRODUTO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;		
65	50	UNIDADE	MOLHA-DEDOS, MOLHADOR DE DEDOS, POTE COM 12 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM GEL.		Ī
66	130	UNIDADE	ORGANIZADOR DE MESA; DE ACRÍLICO; COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPS; TIPO DUPLO; NO FORMATO RETANOULAR; NA COR FUME OU TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 230 MM X 60 MM X 78 MM.		
67	20	ROLO	PAPEIS MANILHA E STRONG; PESANDO 55 G/M2; MEDINDO 40 CM DE LARGURA X 250 M DE COMPRIMENTO (21 CM DE DIAMETRO); NA COR BRANCA;		ŀ
68	180	PACOTE	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO, NO FORMATO DE 210 MM X 297 MM COM 180 G/M², SENDO A FOLHA EM MODELO DUPLA FACE, UM LADO LISO E OUTRO SERRILHADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPELÃO, CONTENDO 50 FOLHAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO GRAMATURA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL, OFF PAPER, FILLIPAPER E PIMACO.		
69	170	PACOTE	PAPEL A4 VERGÉ CORES DIVERSAS, NO FORMATO DE 210 MM X 297 MM COM 180 G/M², SENDO A FOLHA EM MODELO DUPLA FACE, UM LADO LISO E OUTRO SERRILHADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPELÃO, CONTENDO 50 FOLHAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO GRAMATURA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
70	3.000	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, COM FORMATO 40 CM X 60 CM, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, FORMATO, QUANTIDADE, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
71	5.000	PACOTE	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50 CM X 66 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 20 FOLHAS. CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDAS, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
72	2.500	UNIDADE	PAPEL CELOFANE NA COR CORES DIVERSAS (EM PLÁSTICO BOPP) 80 CM X 80 CM. DIMENSÃO 70X89CM.		
73	5.000	PACOTE	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 120 G/M2; MEDINDO A4 (210 X 297)MM, (TIPO PAPEL CRIATIVO); NA COR SORTIDA, COLORIDO NAS DUAS FACES;		
74	580	UNIDADE	PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM, COM INSTRUÇÕES DE USO E ESCALA GRADUADA INTERNAMENTE PARA FACILITAR O USO, INDICADO PARA ENCAPAR CADERNOS, DOCUMENTOS, PLASTIFICAR LÍVROS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM ROLOS CONTENDO 25 METROS PROTEGIDOS ATRAVÉS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDA, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
75	2.000	UNIDADE	PAPEL CREPOM ESCOLAR COMUM; VARIAS CORES; 48CMX2M. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. ETIQUETA ADESIVA, CONSTANDO NOME E DADOS DO FABRICANTE, QUANTIDADE, MEDIDA E COR DO PRODUTO.		
76	6.500	UNIDADE	PAPEL DE SEDA COM CORES VARIADAS, SENDO A TINTA À BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICA, MEDINDO CADA FOLHA 48 CM X 60 CM. CONSTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA COM MARCA, MEDIDA, QUANTIDADE, CORES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
77	6.500	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 48 CM X 60 CM, 45 G/M°; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE VERNIZ E CORANTES BÁSICOS. ETIQUETA COM MARCA, GRAMATURA, DIMENSÕES, QUANTIDADE, CORES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
78	4.150	UNIDADE	PAPEL ESPELHO, PARA DOBRADURA, VÁRIAS CORES, MEDINDO 50CM X 60CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO NO MÍNIMO 40 FOLHAS POR COR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MARCA, DIMENSÕES, QUANTIDADE, COR E DADOS DE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
79	1.000	UNIDADE	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 660 MM X 960 MM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM MARCA, QUANTIDADE, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
80	1.200	UNIDADE	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO DO PRODUTO 49X59CM.		 1
81	5000	UNIDADE	PAPEL OU SACO PARA PRESENTE; EM POLIPROPILENO (PP); (15 X 44)CM, ESPESSURA DE 0,10MM; NA COR OURO BRILHANTE; FORMATO SACO;		7
82	300	PACOTE	PAPEL PARA LENGRESSÃO DE FOTOS; TIPO GLOSSY; GRAMATURA 150G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210 MM X 297 MM); COM ACABAMENTO BRILHANTE; NA COR BRANCA; EMBALADO EM PAPEL BOPP E CORTE ROTATIVO – PCTS COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.		
83	200	UNIDADE	PAPEL PEDRA: PAPEL COM TEXTURA DE PEDRA GRAMATURA: 60G/M² DIMENSÕES: 50CM x 60CM.		1
84	10000	PACOTE	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% CONFORME NORMA TAPPI; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI 412; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COM FOLHAS DE COR SORTIDA NA EMBALAGEM (COLORIDO); EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;		



85	200	PACOTE	PAPEL VERGÊ DIPLOMATA BRANCO; MEDINDO 297 X 210 MM; PESANDO 180G/M2; PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.		
86	200	PACOTE	PAPEL VERGÊ DIPLOMATA CREME; MEDINDO 297 X 210 MM; PESANDO 180G/M2; PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.		
87	200	UNIDADE	PAPELÃO PARANÁ NATURAL Nº 60 1125G/M² ÁREA: 1M² ESPESSURA: 1,62 MM PESO POR FOLHA: 900 G.		
88	3000	UNIDADE	PASTA SUSPENSA PASTA SUSPENSA REFORÇADA KRAFT - COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DUAS HASTES PLÁSTICAS MEDINDO 406 MM DE COMPRIMENTO. CONSTAR NO CORPO DA CX: DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: QUANTIDADE, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
89	520	UNIDADE	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A/Z OFÍCIO LOMBO LARGO, MEDINDO 28 CM DE LARGURA X 35 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LOMBADA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO PRENSADO E FORRADA COM PAPEL NUVEM, CONTENDO PORTA ETIQUETA E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO RESISTENTE PRETO. NO ROTULO DEVERÁ CONSTAR MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
90	3.000	UNIDADE	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; NA COR AZUL.		
91	500	UNIDADE	PASTA CATÁLAGO COM 100 PLÁSTICOS 04 FUROS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PLÁSTICO EM PVC CAMURÇA 0,15, ESPESSURA GROSSA, RESISTENTE, QUATRO PRENDEDORES ROSQUEÁVEIS DE GRANDE DURABILIDADE, TAMANHO OFÍCIO.		
92	500	UNIDADE	PASTA CATÁLAGO COM 20 PLÁSTICOS 04 FUROS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PLÁSTICO EM PVC CAMURÇA 0,15, ESPESSURA GROSSA, RESISTENTE, QUATRO PRENDEDORES ROSQUEÁVEIS DE GRANDE DURABILIDADE, TAMANHO OFÍCIO.		
93	600	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PLASTIFICADA, 235 X 325 MM COR TRANSPARENTE.		
94	650	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM NA COR CORES DIVERSAS, MEDINDO 235X325MM, CARTÃO 300 G/M² LAMINADO COM POLIETILENO 10 G/M², GRAMPO TRILHO METÁLICO DE 80 MM COM TRATAMENTO ANTI- OXIDAÇÃO, FIXADO INTERNAMENTE NA PASTA COM ILHOSES METÁLICOS MEDINDO 22,5 CM X 33 CM. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
95	500	UNIDADE	PASTA SANFONADA; PAPELÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; PESANDO 250G/M2; DE 1 A 31 (A/Z); NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL E POLIONDA.		
96	100	CAIXA	PERCEVEJO LATONADOS, NA COR DOURADA, COM CABEÇA ESTREITA MEDINDO 9 A 10 MM DE DIÂMETRO X 8 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
97	70	UNIDADE	PERFURADOR PARA PAPEL; EM FERRO FUNDIDO; COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FOLHAS; COM 02 VAZADORES; RÉGUA; NA COR PRETA.		
98	500	UNIDADE	PINCEL N° 22, CHATO, LARGO, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS. E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO UNIDADE FABRICANTE.		
99	1.000	UNIDADE	PINCEL ATÓMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL - RECARREGÁVEL, NAS CORES DIVERSAS COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LISA DE RÁPIDA SECAGEM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES. O PINCEL DEVERÁ PROPORCIONAR UMA ESCRITA COM ESPESSURA DE 3 MM A 6 MM E ESTAR IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA.		
100	700	UNIDADE	PINCEL CHATO N° 4, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
101	500	UNIDADE	PINCEL N° 12, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
102	500	UNIDADE	PINCEL N° 14, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
103	500	UNIDADE	PINCEL N° 8, CONFECCIONADO COM PÊLO NA COR PALHA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
104	100	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE SILICONE FINO. MÍNIMO 10 W, BIVOLT.		



105	100	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE SILICONE GROSSO. MÍNIMO 10 W, BIVOLT.		
106	1.000	UNIDADE	PLACA DE ISOPOR; DE EPS, EM FORMATO DE PLACA; MEDINDO 50X100CM, COM 40 MM ESPESSURA; NA COR BRANCA;		
107	15.000	UNIDADE	PLÁSTICO PARA CATÁLOGO COM 02 FUROS, MEDINDO 24 CM X 33 CM, EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,000 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS FUROS, REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		

02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

108	2.000	PACOTE	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO PACOTE CONTÉNDO 100 UNIDADES - TRANSPARENTE - 125 MICRAS - ACABAMENTO BRILHANTE - FORMATO: A4 -		
			DIMENSÕES: 22 X 30,7CM (LXC) PLÁSTICO TAMANHO OFICIO, PARA PASTA CATALOGO 04 FUROS; 24CMX33CM.		
109	12.000	UNIDADE	EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CX DE PAPELÃO COM 1.000 UNIDADES. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE E REFERENCIA.		
110	85	UNIDADE	PORTA CANETA / PAPEL / CLIPS EM 100% ACRÍLICO, NA COR CRISTAL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE NO FORMATO RETANGULAR O PRODUTO DEVERÃ SEGUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: BASE MEDINDO 226 MM DE COMPRIMENTO X 66 MM DE LARGURA, COMPARTIMENTO NO FORMATO RETANGULAR PARA ACONDICIONAR CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 MM DE ALTURA X 50 MM DE LARGURA, COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAR PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM DE ALTURA X 70 MM DE LARGURA E COMPARTIMENTO PARA CLIPS NO FORMATO QUADRANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 MM DE ALTURA X 50 MM DE LARGURA. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.		
111	10	UNIDADE	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO; 900MM x 1200MM.		
112	500	PACOTE	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM; DE POLIPROPILENO (PP); MEDINDO (20X10)CM; COM 0,8 MICRA DE ESPESSURA; NA COR BRANCO LEITOSO;		
113	50	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO DE FITA FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5 CM DE ALTURA X 23,7 CM DE COMPRIMENTO X 9,5 CM DE LARGURA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 1.6 KG, LÂMINA EM AÇO INOX SERRILHADA QUE PERMITA UM CORTE RÁPIDO E EFICIENTE, CARRETEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÁMETRO X 2,5 CM DE LARGURA E BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFEITA ADERÊNCIA À MESA EVITANDO ASSIM O SEU DESLIZAMENTO QUANDO UTILIZADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO MARCA E DADOS DO FABRICANTE.		
114	150	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR 8 1/2, SEM PONTA COM LÂMINA CONFECCIONADA EM METAL, CONTENDO IMPRESSA EM SEU CORPO MARCA, MODELO E CABO EM FORMATO ANATÓMICO E EMBORRACHADO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E TORNÁ-LA MAIS CONFORTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE UM LADO 10 CM DE COMPRIMENTO E 8,7 CM DO OUTRO, TOTALIZANDO 24 CM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO EM PAPÉIS DANDO UM MELHOR ACABAMENTO OU EM TECIDOS, POIS NÃO DESFIA. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR		
115	150	UNIDADE	TESOURA GRANDE SEM PONTA DE 16 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM LÂMINA DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIXADA POR MEIO DE REBITE, CABO ANATÓMICO DE POLIPROPILENO COLORIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WESTERN, TRAMONTINA OU MUNDIAL.		
116	4.000	UNIDADE	TESOURA SEM PONTA DE 4 1/2, 13,5CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, TIPO ESCOLAR, COM LÂMINA DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIXADA POR MEIO DE REBITE, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COLORIDO, PONTAS ARREDONDADAS, ALTA DURABILIDADE. NA SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, ORIGEM E DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR.		
117	300	UNIDADE	TINTA A BASE DE LÁTEX P.V.A. PARA ARTESANATO 100ML CORES DIVERSAS.		
118	200	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, PRÓPRIA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ADERÊNCIA E GRANDE DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁGUA, CORANTE ORGÂNICO, GLICOL E CONSERVANTES. DEVERÁ CONSTAR NO FRASCO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DE MATERIAL RECICLÁVEL EM ALTO RELEVO NA BASE.		
119	950	CAIXA	TINTA PARA PELE- KIT COM 06 POTES DE 15ML, NAS CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E PRETA.		
120	20	UNIDADE	TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO RESISTENTES A LAVAGENS FRASCO COM 250ML CORES DIVERSAS.		
			VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL		
				I.	

VALOR TOTAL COTA RESERVADA	
VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA)	

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Prazos de entrega/Prestação de Serviços: Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital...



- Forma de entrega/execução: a entrega dos produtos/serviços cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- Locais de entrega/prestação de serviços: Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento dos produtos, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

• Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento , nos termos dispostos na cláusula 18 do edital.
• Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº, CPF/MF n.º
(ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as
penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º, Inscrição Estadua
nº e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação
conforme detalhamento disposto no anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram-se
incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as
relativas ao transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pelo Órgão Gerenciador, impostos
tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias
constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e
totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualque
outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

• Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data _____

Assinatura do Representante.
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a empresa:, sito na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, representada neste ato por, inscrito no Cadastro de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 026/2023 Processo Administrativo nº 066/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria de Educação e escolas vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do FORNECEDOR; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar (no caso de contratação através da modalidade SRP).
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. A <u>Ata de Registro de Preços</u> (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
2.3 - O <u>Contrato</u> (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX () meses/anos, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura; na forma do <u>Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u> .



- 2.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS</u> SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I Termo de Referência**.
- 3.2. No caso de entrega de produtos: Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.
- 3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.
- 3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.
- 3.3 <u>No caso de prestação de serviços</u>: Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.
- 3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.
- 3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:



- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

- 7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Financas.
- 7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4.	0	pagamento	será	efetuado	através	de	crédito	em	conta	corrente	do	FORNECED(OR no	Ban	co:
			_ /	Agência	nº				_	onta (Corre	nte/Pessoa	Jurídi	ca	nº

- 7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/_/_ (DD/MM/AAAA).



- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de precos:
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>);
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.19. No caso de execução de serviços (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.20. No caso de execução de serviços (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22. <u>No caso de execução de serviços</u> (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021), devido a não haver exigência prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>Art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,



em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>Art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>Artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (<u>Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

14.1 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um **CONTRATO**:

14.1.1	As despesas	decorrentes	do presente	procedimento	licitatório	serão	arcadas	com	recursos	financeiros	de
origem			abaixo discrii	•				\ \			ì

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEP./SECRETARIA	FUNCIONAI
PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX	CATEGORIA
ECONÔMICA X.X.XX.XX	– FICHA ORÇAMENTÁRIA XXX -
FONTE XX –	17

- 14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 14.2 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será



informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.
- 15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.
- 15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.
- 15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7	Fica designado pe	elo(a) Secretá	rio(a) da	Secretaria	solicitante o	responsável	pela Gestá	ão do C	Contrato/Ata	a de
Registr	o de Preços o Ser	nhor(a)				_, bem como	o respons	ável pe	la Fiscaliza	ação
do Con	trato o Senhor(a) _			,	conforme Po	ortaria nº	de _		/2023.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]".
- (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:
- "307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2°, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).
- 17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011 e Art. 10° do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1°)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, de _	de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA ROBERTO CARLOS GARCIA Prefeito Municipal Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação) Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1º	2°

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA

Advogado – OAB/SP. 474.462 Procurador Geral do Município



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. °: 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: 066/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física o	u Jurídica)
Nome (Razão Social):	70
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão a Plataforma de Sistema Eletrônico (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações (caso haja a cobrança).
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização (quando houver), conforme previsto no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.
- 4. O Licitante autoriza a Plataforma de Sistema Eletrônico a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas (quando houver), nos prazos e condições definidos no Regulamento da Plataforma de Sistema Eletrônico.



- 5. (Cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio da Plataforma de Sistema Eletrônico, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO A PLATAFORMA DE SISTEMA ELETRÔNICO - (LICITANTE DIRETO) Indicação de Usuário do Sistema

		indicação de Osdano do Oistema
Razã	io Social do Licitante:	
CNP	J/CPF:	
		Operadores:
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Responsável Financeiro	100
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

7 - O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Plataforma de Sistema Eletrônico nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Plataforma de Sistema Eletrônico, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Plataforma de Sistema Eletrônico, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa (quando houver) ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Plataforma de Sistema Eletrônico, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

(LOCAL E DATA)	
(REPRESENTANTE LEGAL)	

OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com <u>PODERES</u> para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. °: 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: 066/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º por seu
representante legal (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresental
a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os
requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido
cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
Local, de de 2023.
Depresentante legal
Representante legal
(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



	EXO VI - MODELO DE	DECLARAÇÃO DE	<u>E CONFORMIDADE</u>	
À PREFEITURA MUNICIPAL DI	EIACHDIDANGA			
PREGÃO ELETRÔNICO SRP				
PROCESSO ADMINISTRATIV				
		ELARIA E EXPED	DIENTE PARA USO DA SECRETARIA D	Œ
EDUCAÇÃO E ESCOLAS VIN	ICULADAS, PELO PE	RÍODO DE 12 (DO	DZE) MESES.	
(endereç representante legal), para fins	o completo da licitante), p de participação no prod	or seu representante cedimento licitatório	CNPJ sob n.º com sede à R e legal (nome e qualificação do Pregão Eletrônico SRP N° 026/2023, e e	do
cumprimento à legislação e regula	amentos vigentes, aos qu	ais se submete, DEC	CLARA que:	
1. Inexiste fato impeditivo quanto	à sua habilitação;			
2. Não foi declarada inidônea pe Administração Pública, direta ou i		nhuma esfera de Go	overno, não estando impedida de contratar com	ı a
3. Não possui, entre os proprietár	ios, nenhum titular de ma	ndato eletivo;		
4. Não possui em seu quadro economia mista;	societário servidor públic	o da ativa, ou emp	pregado de empresa pública ou de sociedade	de
5. Cumpre as exigências de reser lei e em outras normas específica		a com deficiência e p	para reabilitado da Previdência Social, previstas e	эm
			de seus empregados, excluindo no que se refere obre o Município de Jacupiranga;	e a
7. Tomou conhecimento de todas fiel cumprimento das obrigações e		ficações do Edital, e d	que aceita as condições nele estabelecidas, para	э о
dificuldade e complexidade do ob	jeto, bem como está cier	ite de que não poder	s técnicas, tendo tomado conhecimento do grau rá alegar desconhecimento para posterior alteraç integral do objeto da presente licitação;	
9. Caso esta empresa venha a sa do subitem 14.3.5. do edital:	agrar-se vencedora desta	licitação, indica a se	eguir as informações solicitadas nas alíneas "f" e '	"g"
Responsável (is)				
		qualificação completa, cargo qu	ue ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.	
CPF/MF N°	RG N°		Data de Nascimento	
Endereço completo				
E-mail Institucional:				
E-mail Pessoal:				
Nº conta corrente/pessoa jurídica			Banco	L
Por ser a expressão da verdade,		-		
	Local, de		de 2023.	

Assinatura do Representante . Razão Social da Empresa Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º: 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º: 066/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo	das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a empresa (denominação da pes	soa jurídica), CNPJ nº, é
microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento	previsto na Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na integra, esta	ndo apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pre	gão Eletrônico Registro de Preços nº
026/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.	
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.	
Local, dede 2023.	
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

L DE JACUP	PIRANGA
(de Origem):	XXX/2023 - Data da Assinatura: XX/XX/2023
S DE PAPE AS, PELO PI	ELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE ERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Contratante: E-mail:	WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP N° 474.462
	(de Origem): 5 DE PAPE AS, PELO PE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/2023



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBERTO CARLOS GARCIA

Cargo: **Prefeito Municipal** CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:	OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
Nome: ROBERTO CARLOS GARCIA	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 060.XXX.XXX-95	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: ROBERTO CARLOS GARCIA	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 060.XXX.XXX-95	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Againsture	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

legal



ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º: 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: 066/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa	, por intermedio de seu representa	inte legal
	_, portador da carteira de identidade e inscrito no CPf	= sob n.º
, declara para fins do	o disposto no Art. 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133	/2021 que
não emprega menores de 18 (dezoito) anos em	trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em	ı qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir d	de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.	
Local e Data:	,, de de 2023.	
Razão Social:		
Nome do Responsável:		
Assinatura do Responsável:		
	Carimbo CNPJ	



ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. °: 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °: 066/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL:			97	
CNPJ. N.º:				
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
CIDADE:	ESTADO:	FONE:()	FAX: ()	
REPRESENTANTE PARA CONTATO: _		- 1		
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTI LOCAL:	·	ALMENTE O EDITAL DA LI	CITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO 2023.	
LOCAL.		,DE	2023.	
		ASSINATURA		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras / Licitações do Departamento Municipal de Administração, via e-mail <u>licitacao@jacupiranga.sp.gov.br</u>. ou pelo tel./fax: 13-3864-1029.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizado acerca do presente processo licitatório.



ANEXO XI – DECRETO Nº 1.809/2019





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJMF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO N. 1,809, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita

Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que the são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na. Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011; Considerando as observações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação ao integral cumprimento das regras de transparência do Município na relação com o cidadão; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.556, de 28/11/2016, que instalou o Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Jacupiranga;

DECRETA

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata do acesso à informação, no âmbito municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do município de Jacupiranga para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme especifica.

Parágrafo único. O direito de acesso à informação de que trata este Decreto não exclui outras hipóteses de garantia do mesmo direito previsto na legislação municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 3º Os procedimentos previstos neste Decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
 III- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV- fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;







Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (1313864,6400 - CNPLMF 46.582 185/0001-90 - e-mail prefeituralityacupiranga sp.gov br

- V desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
- Art. 4º Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste Decreto, assegurar:
- I a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, observada eventual restrição de acesso.
- Art. 5º O acesso à informação previsto neste Decreto compreende, entre outros, o direito de obter:
- orientação sobre os procedimentos para obtenção do acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vinculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vinculo já tenha cessado;
- IV informação primária, integra, autêntica e atualizada;
- V informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;
- VII informação relativa:
- a) a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;
- b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato,
- II dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento manual ou eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
- III documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- IV informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão das hipóteses legais de sigilo;
- V informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem,
- VI tratamento da informação conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPLAFF 46.582.185.0001-90 - e-mail prefeituratigacupiranga.sp.gov.br

 VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

 VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

 IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

 X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI -informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; XII- documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos materiais utilizados, quando necessário, tais como reprodução de documentos, midias digitais e postagem.

CAPÍTULO II Da Abrangência

Art. 8º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal, submete-se às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§ 2º Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

 I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
 II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindivel à segurança da sociedade e do Municipio.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fonc (13)3864,6490 - CNPLMF 46,382,185,0007-90 - e-mail prefeituraziyacupranga sp. gerchr

CAPÍTULO III Da Transparência Ativa

- Art. 10 É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
- § 1º Serão divulgadas no Portal da Transparência, na internet, sem prejuizo da divulgação em outros sitios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:
- I repasses ou transferências de recursos financeiros;
- II execução orçamentária e financeira detalhada;
- III licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos, convênios, termos de cooperação, parcerias e fomento firmados.
- § 2º A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores municipais.
- § 3º Em conformidade com o padrão a ser estabelecido pela Assessoria de Planejamento de Comunicação, todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:
- I estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- III respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- IV contato da autoridade de monitoramento, prevista no artigo 47 deste Decreto, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC - do órgão ou entidade municipal.
- § 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
- Art. 11. Os sítios dos órgãos e entidades municipais na internet deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros:
- I conter formulário para pedido de acesso à informação;
- II- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos;
- IV- garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
- V- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;
- VII garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.







Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. IIIlda Mohring de Macedo, 777 - fono (13)3864,6400 - CNPJMF 46 582,185/0001-90 - e-mial prefeitura/ijacupiranga sp.gov.br

CAPÍTULO IV

Da Transparência Passiva Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão

- Art. 12. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga deverá disponibilizar, no mínimo, um local para atendimento ao público, com a finalidade de abrigar seu próprio Serviço de Informações ao Cidadão-SIC, o qual terá por objetivos:
 - receber e registrar pedidos de acesso à informação;
 - atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação.
- § 1º O Serviço de Informação ao Cidadão será instalado em unidade fisica identificada, de fácil acesso e aberta ao público.
- § 2º Onde não houver possibilidade de instalação da unidade fisica do Serviço de Informação ao Cidadão, deverá ser oferecido à população, no mínimo, o serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.
- § 3º Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão:
- I o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
- III o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao responsável pelo fornecimento da informação, previsto no artigo 18 deste Decreto.
- Art. 13. O Serviço de Informação ao Cidadão SIC da Prefeitura de Jacupiranga será coordenado pela Diretoria de Administração.

Seção II Do Pedido de Acesso à Informação

- Art. 14. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação.
- § 1º O pedido será apresentado em formulário padronizado, preferencialmente em meio eletrônico, no sítio na internet, ou por meio físico, no Serviço de Informação ao Cidadão dos órgãos ou entidades municipais referidos no "caput" do artigo 12 deste Decreto.
- § 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido, que será cadastrado em sistema eletrônico específico, gerando número de protocolo com a data do recebimento.
- § 3º Aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante apresentação da carteira da OAB, será permitido o acesso imediato às informações na forma da alínea "c" do inciso IV do artigo 7º da Lei Federal n. 8.906, de 4 de julho de 1994, ficando disponibilizado equipamento para fins de consultas e cópias, por meio eletrônico, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal.
- Art. 15. O pedido de acesso à informação deverá conter:
- 1 o nome do requerente;
- II o número de documento de identificação válido;
- III a especificação, de forma clara, objetiva e precisa, da informação requerida;
- IV o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

.tv. Hikia Mahring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 « CNP2MF 16.582.185/0001-90 » e-mail prefeitura@jacupirangu.sp.gov br

- Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
- I genéricos:
- II desproporcionais ou desarrazoados;
- III que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
- § 1º A informação será disponibilizada ao interessado da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados, bem como produzir informações a pedido do interessado, não exigidas pela legislação municipal.
- § 2º Nas hipóteses do inciso III do "caput" e do § 1º deste artigo, sem prejuizo da segurança e da proteção da informação, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações.
- Art. 17. S\u00e3o vedadas exig\u00e3ncias relativas aos motivos do pedido de acesso \u00e1 informa\u00e7\u00e3o de interesse p\u00fablico.
- § 1º São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste Decreto.
- § 2º Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

Seção III Do Procedimento de Acesso à Informação

- Art. 18. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será de até 20 (vinte) dias.
- § 1º O Gestor de Contratos em cada uma das Diretorias dos Departamentos Municipais, bem como os responsáveis pelas entidades da Administração Indireta, mencionadas no "caput" do artigo 12, serão os responsáveis pela transmissão das informações aos interessados, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica, sempre que necessário.
- § 2º Caso não seja possível o acesso imediato, a autoridade, mencionada no § 1º deste artigo, deverá, no prazo de até quinze dias:
- I enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta à informação, a reprodução ou a obtenção da certidão relativa à informação;
- III comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;
- V indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.
- § 3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso á informação demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 2º deste artigo.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hildu Mohring de Macedo, 777 - jone (13)3864.6400 - CNPJAFF 46 582.185/0001-90 - e-mail prefeitura/ajacupirangu.sp.gov.br

- § 4º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
- § 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 4º deste artigo, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
- § 6º Sem prejuizo da segurança e da proteção das informações, bem como do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade municipal poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.
- Art. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de quinze dias.
- Art. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade municipal deverá orientar o interessado quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
- § 1º Na hipótese do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
- § 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
- Art. 21. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao interessado documento de arrecadação municipal para pagamento do preço público correspondente.
- § 1º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de quinze dias, contados da comprovação do pagamento pelo interessado ou do deferimento da hipossuficiência, de que trata o § 2º do artigo 21 deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior. § 2º A redução ou isenção dos valores relativos à reprodução obedecerão às regras vigentes em caso de hipossuficiência declarada.
- Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:
 - l- as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
 - II- a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará;
 - III- a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46,582 185/0001-90 - e-mail prefeitura/ajacupiranga.sp.gov.br

Art. 23. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV Dos Recursos

- Art. 24. O requerente poderá apresentar reclamação quando:
- I não obtiver resposta ao seu pedido dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;
- II a resposta a ele fornecida for incompleta, obscura, contraditória ou omissa.
- § 1º O prazo para apresentação da reclamação será de dez dias, contados do término do prazo de resposta, na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, ou do fornecimento da resposta, na hipótese do inciso II do "caput" deste artigo.
- § 2º A reclamação será encaminhada à Diretoria ou órgão responsável pelo fornecimento da informação que poderá exercer juízo de retratação.
- § 3º Na hipótese de manutenção da decisão a Diretoria ou órgão encaminhará, de oficio, a reclamação à Comissão Municipal de Acesso à Informação para apreciação em grau de recurso.

Seção V Dos Prazos e das Intimações

- Art. 25. Os prazos fixados neste Decreto serão continuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de inicio e incluindo-se o do vencimento.
- Art. 26. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.
- Art. 27. Considera-se intimado o interessado:
- quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço eletrônico, na mesma data do envio;
- II- quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço físico, quinze dias após a postagem,
- III- na hipótese do inciso n do § 2º do artigo 18, a partir da data indicada para consulta ou reprodução.

CAPÍTULO V Da Comissão Municipal de Acesso

Art. 28. Fica criada a Comissão Municipal de Acesso à Informação que será composta por três membros titulares e três suplentes nomeados por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Dentre os indicados para compor a Comissão, deverá, obrigatoriamente, constar a indicação de um Procurador Municipal como membro titular.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Jane (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jocupiranga.sp.gov.br

- Art. 29. Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:
 - I- decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;
 - apresentar relatório anual ao Prefeito Municipal sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Parágrafo único. O relatório anual, a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, é considerado informação de interesse coletivo ou geral e deve ser divulgado no sitio na internet.

Art. 30. A Comissão Municipal de Acesso à Informação se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos integrantes.

- Art. 31. A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a reunião ordinária subsequente à data do recebimento.
- Art. 32. As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas por maioria.

CAPÍTULO VI Das Informações Pessoais

- Art. 33. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
- Art. 34. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
 - I serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem;
 - II poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizadas por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal n. 9.278, de 10 de maio de 1996.

- Art. 35. O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 34 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
 - i prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver fisica ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;
 - II à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir.
 - III ao cumprimento de decisão judicial,
 - IV à defesa de direitos humanos de terceiros,





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hildo Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJAFF 46.582 185/9001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

- IV- à proteção do interesse público geral e preponderante.
- Art. 36. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 33 não poderá ser invocada:
- I com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades conduzido pelo Poder Público, no qual o titular das informações seja parte ou interessado;
- II quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
- Art. 37. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal mencionado no "caput" do artigo 12 deste Decreto, de forma fundamentada e mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso TI do "caput" do artigo 36 sobre documentos que tenha produzido ou acumulado e que estejam sob sua guarda.
- § 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser solicitado as universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
- § 2º A decisão de reconhecimento de que trata o "caput" deste artigo será precedida: 1 de comunicação formal à pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34;
- II de publicação de extrato da informação, contendo a descrição resumida do assunto, a origem e o periodo do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de, no mínimo, sessenta dias.
- § 3º No prazo de trinta dias, contados da comunicação a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, a pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, as pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 34, poderão apresentar recurso contra a divulgação à Comissão Municipal de Acesso à Informação.
- § 4º Após a decisão do recurso previsto no § 3º ou, em não havendo recurso, após decorrido o prazo ali fixado, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.
- § 5º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados a guarda permanente, caberá ao responsável pelo Arquivo Público Municipal, após o recolhimento da informação, a competência prevista no "caput" deste artigo.
- Art. 38. O pedido de acesso a informações pessoais observará, no que couber, os procedimentos previstos no Capítulo IV, deverá ser fundamentado e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá, ainda, estar acompanhado de:

- I comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do "caput" do artigo 34, por meio de procuração;
- III- comprovação das hipóteses previstas no artigo 35, conforme o caso;
- III demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no artigo 37;
- IV -demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Jone (13)3864 6400 - CNP.IMF 46.382 185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

- Art. 39. O acesso a informações pessoais por terceiros ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, bem como sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
- § 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
- § 2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
- § 3º Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n. 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

- Art. 40. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:
- I cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- III- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- III cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos.
- §1º As informações de que trata o "caput" deste artigo serão divulgadas em sitio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
- § 2º A divulgação em sitio na internet referida no § 1º deste artigo poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública municipal responsável pelo repasse dos recursos, mediante requerimento da entidade privada sem fins lucrativos, quando esta última não dispuser de meios para realizar a divulgação.
- § 3º As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.
- Art. 41. A publicidade a que estão submetidas às entidades mencionadas no artigo 40 refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Parágrafo único. Quaisquer outras informações, além das previstas nos incisos I a III do "caput" do artigo 40, deverão ser apresentadas diretamente aos órgãos e entidades municipais responsáveis pelo repasse de recursos.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fonc (13)3864.6400 - CNPJMF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacapiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII Das Responsabilidades

- Art. 42. Constituem condutas ilicitas que ensejam a responsabilização do agente público:
- I recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos deste
 Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la
 intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso á informação;
- IV divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
- V impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro ou, ainda, com a finalidade de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- V-ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuizo de terceiros;
- VII destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.
- § 1º Atendidos os principios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no "caput" deste artigo serão apuradas e punidas na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacupiranga e demais leis vigentes no ordenamento jurídico nacional.
- § 2º Pelas condutas descritas no "caput" deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Art. 43. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 40, que detiver informações em virtude de vinculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no "caput" do artigo 42 deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:
- I advertência;
- II- multa:
- IV- rescisão do vinculo com o Poder Público;
- IV suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- § 1" A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, II e IV do "caput" deste artigo.
- § 2º A multa prevista no inciso II do "caput" deste artigo será aplicada em conformidade com o termo firmado entre as partes, sem prejuízo das sanções legais previstas em lei.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNFJIMF 46.582.185:0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

- § 3º A reabilitação referida no inciso V do "caput" deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento, ao órgão ou entidade municipal, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do "caput" deste artigo.
- § 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do "caput" deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade referido no "caput" do artigo 12 deste Decreto.
- § 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de cinco dias úteis, contados da ciência do ato.
- § 6º O presente Decreto deverá constar como anexo dos editais de licitação dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto.
- Art. 44. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos deste Decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.
- Art. 45 Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do oficio, e ao seu código de ética específico, sem prejuizo das sanções legais.
- Art. 46. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, á pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vinculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IX Do Monitoramento da Aplicação

Art. 47. Caberá à Auditoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO X Da Transição Entre Governos

- Art. 48. No último ano do mandato, caso haja mudança do Chefe do Poder Executivo, será aberto processo de transição da Administração Municipal para o sucessor e leito, iniciando-se com a entrega do relatório de transição a ser elaborado pela Administração.
- §1º A transição de governo constitui processo institucionalizado de compartilhamento de informações sobre a gestão pública, entre a Administração e o sucessor eleito, com o objetivo de preparar os atos iniciais do novo governo.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJMF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefettura@jacupiranga.sp.gov.br

- § 2º O relatório de transição, de que trata o "caput" deste artigo, deverá subsidiar os trabalhos da equipe de transição que reger-se-ão pelos seguintes principios:
- l colaboração entre a Administração atual e a eleita;
- II transparência da gestão pública;
- III continuidade dos serviços públicos;
- V- preservação do interesse público
- § 3º A equipe de transição será constituída após requisição, formalizada pelo candidato e leito, que deverá indicar um representante e demais membros.
- § 4º Em não havendo pedido formal de transição, de que trata o § 3º deste artigo, o Prefeito Municipal solicitará ao candidato eleito a indicação dos membros para a abertura do processo de transição na forma deste Decreto.
- § 5º Será nomeada a equipe de transição, por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, para atuação conjunta com a designada pelo candidato e leito.
- § 6º O Prefeito Municipal indicará o coordenador da equipe de transição.
- § 7º Competirá ao representante, a que se refere o § 3º deste artigo, o acompanhamento dos trabalhos da equipe de transição e a requisição de informações ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal.
- § 8º A equipe de transição, indicada pelo Prefeito Municipal, será composta somente por servidores integrantes do quadro funcional da Administração.
- § 9º Os titulares de órgãos e entidades da Administração Municipal deverão elaborar relatório de todas as informações requisitadas pelo coordenador.
- Art. 49. Após a entrega do relatório de transição, os pedidos de acesso às informações solicitadas pelo representante indicado pelo candidato eleito, deverão ser formulados diretamente ao coordenador, indicado pelo Prefeito Municipal, ao qual compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
- Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão, no prazo de cinco dias úteis, encaminhar ao coordenador indicado pelo Prefeito Municipal as informações requisitadas, que as encaminhará ao representante indicado pelo candidato eleito.
- Art. 50. As equipes de transição indicadas pelo Prefeito Municipal e pelo candidato eleito poderão reunir-se com outros agentes da Administração Pública Municipal visando esclarecimentos de informações. Parágrafo único. As reuniões, de que trata o "caput" deste artigo serão previamente agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do indicado pelo Prefeito Municipal.
- Art. 51. Caso seja necessária, poderá ser colocada à disposição do representante da equipe de transição do candidato eleito, a infraestrutura para o desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico, equipamento e pessoal.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJMF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jocupiranga.sp.gov.br

CAPÍTULO XI Das Disposições Finais e Transitórias

- Art. 52. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
- Art. 53. Os órgãos e entidades municipais deverão realizar estudos e avaliações sobre a necessidade de classificação das informações por eles detidas ou armazenadas.
- Art. 54. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão se adequar aos termos deste Decreto no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. As entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 40 terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem aos termos deste Decreto, contado da data de sua publicação.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de novembro de 2019.

DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA

Diretor do Depto. De Administração

GHULIANO NORMERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico